



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988177430

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS FISCAIS, CONTÁBEIS, FINANCEIROS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS**, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, E A PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE ASSINADOS, OS QUAIS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, INTEGRAM ESTE CONTRATO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/01/2026 A 31/12/2026

CONTRATO Nº INE-001/2026

CONTRATADO: CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA

CNPJ: 17.312.288/0001-32

INSC. MUNIC.: 11003574-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 001/2026

Objeto: contratação de uma empresa especializada em serviços contábeis para prestação de serviços de assessoria e consultoria em assuntos fiscais, contábeis, financeiros, trabalhistas e previdenciários, para prefeitura e secretarias de educação e saúde do município de São Luís do Piauí-PI, em conformidade com as disposições do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2026, e a proposta de prestação de serviços da contratada, devidamente assinados, os quais, independente de transcrição, integram este contrato.

Interessado: Município de São Luís do Piauí-PI.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências Administrativas.

João David De Araújo Borges
Comissão de Contratação

Processo Administrativo
FLS Nº 01
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de janeiro de 2026, no Município de São Luís do Piauí, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

João David De Araújo Borges
Comissão de Contratação

Processo Administrativo
FLS Nº 02
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

Memo. s/nº/2026/SMADM.

São Luís do Piauí (PI), 05 de janeiro de 2026.

DA: Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social.

AO: Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E CONSULTORIA EM ASSUNTOS FISCAIS, CONTÁBEIS, FINANCEIROS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, E A PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE ASSINADOS, OS QUAIS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, INTEGRAM ESTE CONTRATO.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social. vem, por meio deste, respeitosamente encaminhar a V. Sa., solicitação de formalização de procedimento pertinente, para a contratação de empresa do ramo, mas a frente identificada, para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica na forma a seguir.

1) DA NECESSIDADE DESTA PASTA.

Em virtude da insuficiência técnica existente em nosso quadro funcional, tendo em vista não possuir nesta administração profissionais da área jurídica com capacidade técnica para atender às necessidades do Município.

2) RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE.

Após enorme pesquisa no mercado, entrando em contato com vários escritórios de contabilidade, esta secretaria sugere a contratação da empresa **CONTAP-CONTABILIDADE E APOIO PUBLICO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº17.312.288/0001-32, por entender ser notório o seu conhecimento técnico nesta área, além de apresentar um preço orçamentário condizente com a sua singularidade e notoriedade neste campo de contabilidade.

Por meio desta solicitação, esta pasta buscou como requisito primordial para a escolha do profissional em questão, requisitos que considerou ser primordial para a sua escolha, qual seja, a **singularidade e notório conhecimento no assunto**.

Por esta razão, observando os aspectos basilares acima, no mercado regional a única empresa que satisfaz essa necessidade é o escritório de contabilidade CONTAP-

Processo Administrativo
FLS Nº 03
Ribeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 17.312.288/0001-32, por ficar caracterizado sua especialidade na área de assessoria e consultoria em assuntos fiscais, contábeis e financeiros do Municípios junto ao Tribunal de Contas do estado.

3) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO APRESENTADO.

Para a contratação dos serviços já mencionados, a empresa, inscrita no CNPJ(MF) nº 17.312.288/0001-32, apresentou como valor orçamentário a quantia de **R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, começando a partir do mês de janeiro de 2026, período em que será realizado os trabalhos.

Uma vez que o objeto remete a um primor técnico que apenas um profissional especializado detém em determinada região, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas, ficando impossível a averiguação de preços.

O próprio Tribunal de Contas da União, através do Informativo de Licitações e Contratos nº 361 aconselha que nos casos de contratações diretas mediante inexigibilidade de licitação, seja averiguado o preço a ser contratado por meio de comparação ao preço praticado pelo contratado com outros entes públicos.

Com base nos informes e orientações emanadas do Tribunal de Contas da União, após analisar a documentação apresentada pela empresa **CONTAP-CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA S/S**, constatou-se que a mesma apresentou documentação comprobatória, em face de sua singularidade e notoriedade neste campo de atuação.

Outrossim, informamos que a empresa sugerida, após encaminhamento de sua proposta financeira, enviou toda a documentação pertinente ao procedimento de futura contratação, razão pela qual, anexo a este pedido para futura análise.

4) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte de Recursos:
Manutenção da Administração Geral	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação		
Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral		

Como medida de aplicação legal, uma vez que estamos na iminência de usar em definitivo apenas a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sugerimos aplicação da citada lei, como forma de cumprimento desta nova legislação.

Processo Administrativo
FLS Nº 104
Ritidca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

Ao final, ressaltamos que a contratação aqui solicitada é urgente e essencial para o planejamento de nossas atividades durante o ano de 2026.

Atenciosamente,

Luciano José das Chagas

Secretário Municipal da Administração

Agnaldo da Cunha Leite

Secretário Municipal de Educação

Soleide Maurícia de Leite Araújo

Secretaria Municipal de Saúde

Ariana da Silva Bezerra

Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo Administrativo
FLS Nº 05

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

I – INFORMAÇÕES GERAIS

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SEC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	LUCIANO JOSÉ DAS CHAGAS
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	AGNALDO DA CUNHA LEITE
SEC. MUN. DE SAÚDE	SOLEIDE MAURICIA DE ARAÚJO LEITE
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ARIANA DA SILVA BEZERRA

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

A Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí enfrenta crescente complexidade na gestão das rotinas fiscais, contábeis, financeiras, trabalhistas e previdenciárias, em razão das constantes alterações normativas, do aumento das exigências dos órgãos de controle e da necessidade de maior rigor na gestão dos recursos públicos.

Atualmente, a estrutura administrativa interna do Município não dispõe de equipe técnica especializada em número e qualificação suficientes para atender, com segurança e eficiência, todas as demandas contábeis e fiscais, especialmente no que se refere ao acompanhamento permanente da legislação aplicada ao setor público, à elaboração de demonstrativos contábeis obrigatórios, à consolidação de informações para prestação de contas, bem como ao correto cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços contábeis para a prestação de assessoria e consultoria técnica continuada, a fim de assegurar a regularidade fiscal e contábil do Município, reduzir riscos de inconformidades legais, garantir maior segurança jurídica aos atos administrativos e subsidiar a tomada de decisões pelos gestores públicos.

A contratação pretendida encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a boa governança e para a correta aplicação dos recursos públicos.

2. Descrição dos requisitos do potencial contratação

Para garantir a qualidade e segurança na execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Qualificação Técnica:**
- Comprovação de experiência na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, fiscal, financeira, trabalhista e previdenciária no âmbito da Administração Pública, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

- Disponibilidade de profissionais legalmente habilitados, com registro regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), aptos a prestar suporte técnico permanente ao Município.

- **Qualificação Documental:**

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas junto aos órgãos competentes;
- Registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade, quando aplicável.

- **Padrões de Qualidade:**

Os serviços deverão ser executados com observância às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, à legislação fiscal, trabalhista e previdenciária vigente, bem como às orientações dos órgãos de controle externo. A execução deverá primar pela precisão técnica, confiabilidade das informações, cumprimento de prazos legais e apoio permanente à gestão municipal.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1 Estimativa das quantidades necessárias

A contratação prevê a disponibilização de serviços de assessoria técnica especializada ao longo de 12 meses.

2.2 Estimativa de valores da contratação

Com base em consultas ao Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado (TCE), estima-se um valor anual **de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, considerando o escopo dos serviços prestados, a periodicidade do suporte e os requisitos técnicos exigidos.

2.3 Levantamento de mercado e escolha da solução

Os serviços pretendidos possuem natureza predominantemente intelectual e técnica, exigindo elevado grau de especialização, experiência comprovada e conhecimento aprofundado da legislação aplicada à Administração Pública. Tais características conferem caráter singular ao objeto e inviabilizam a competição ampla entre potenciais prestadores.

Dessa forma, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente viável a contratação direta de empresa especializada que detenha notória especialização e capacidade técnica para atender às demandas do Município.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Processo Administrativo
FLS Nº 103
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

3.1 Descrição da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços contábeis para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em assuntos fiscais, contábeis, financeiros, trabalhistas e previdenciários, destinados à Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí e às suas Secretarias.

O objeto compreende o acompanhamento técnico permanente, a orientação quanto ao cumprimento das obrigações legais, a elaboração de demonstrativos, relatórios contábeis e fiscais, o apoio à prestação de contas e o suporte à tomada de decisões administrativas, em conformidade com as disposições do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 000/2026 e com a proposta de prestação de serviços da contratada, devidamente assinada, a qual, independentemente de transcrição, integra o contrato.

3.2 Parcelamento da contratação

Não haverá parcelamento da contratação, considerando que o serviço necessita de continuidade para garantir suporte integral ao longo do período contratual. A fragmentação poderia comprometer a efetividade do atendimento e gerar inconsistências na execução das atividades.

3.3 Contratações correlatas ou interdependentes

Atualmente, não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a este credenciamento. No entanto, a assessoria técnica poderá interagir com outros setores administrativos para otimizar os processos internos.

3.4 Resultados pretendidos

- Garantia da regularidade contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária do Município;
- Redução de riscos de sanções, glosas e apontamentos pelos órgãos de controle;
- Melhoria da qualidade das informações contábeis e financeiras;
- Maior segurança jurídica na tomada de decisões administrativas;
- Apoio técnico contínuo aos gestores e às Secretarias Municipais.

3.5 Providências do órgão público

Compete ao órgão público acompanhar e fiscalizar a execução contratual, fornecer as informações e documentos necessários à prestação dos serviços, assegurar o cumprimento das obrigações legais e promover a transparência na gestão dos recursos públicos.

3.6 Impactos ambientais

A contratação não gera impactos ambientais diretos relevantes, por tratar-se de serviços de natureza intelectual e administrativa.

Processo Administrativo
FLS Nº 08
Rúbrica



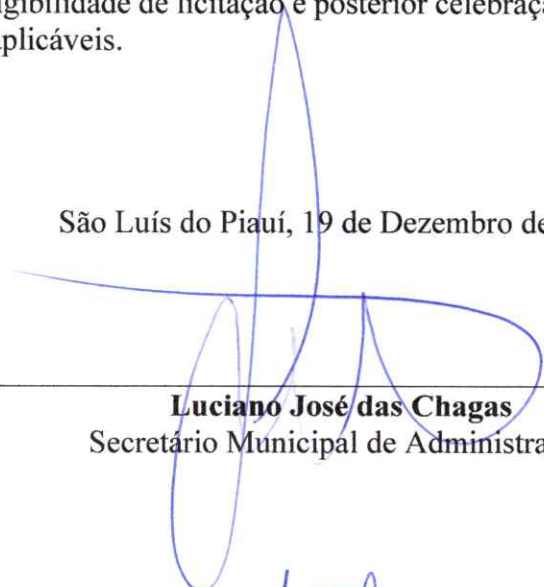
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

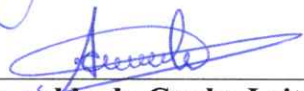
Diante da necessidade de assegurar a regularidade fiscal, contábil, financeira, trabalhista e previdenciária da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí, conclui-se que os serviços pretendidos possuem natureza técnica especializada e caráter singular.

Assim, resta configurada a viabilidade da contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para formalização da inexigibilidade de licitação e posterior celebração do contrato, observadas todas as exigências legais aplicáveis.

São Luís do Piauí, 19 de Dezembro de 2025



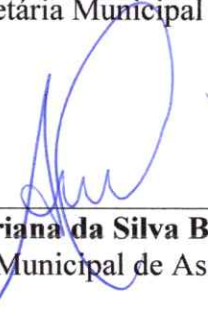
Luciano José das Chagas
Secretário Municipal de Administração



Agnaldo da Cunha Leite
Secretário Municipal de Educação



Soleide Maurícia de Araújo Leite
Secretária Municipal de Saúde



Ariana da Silva Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social



Processo Administrativo
FLS Nº 09

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento da contratação de empresa especializada em serviços contábeis, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em assuntos fiscais, contábeis, financeiros, trabalhistas e previdenciários, destinados à Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí e às suas Secretarias.

O objetivo deste estudo é demonstrar a necessidade da contratação, analisar as alternativas disponíveis no mercado e fundamentar a escolha da solução mais adequada ao interesse público, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Considerando a natureza técnica, especializada e predominantemente intelectual dos serviços pretendidos, a contratação encontra amparo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação quando inviável a competição.

2. ÁREA REQUISITANTE/SECRETARIA DEMANDANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SEC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	LUCIANO JOSÉ DAS CHAGAS
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	AGNALDO DA CUNHA LEITE
SEC. MUN. DE SAÚDE	SOLEIDE MAURICIA ARAÚJO LEITE
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ARIANA DA SILVA BEZERRA

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí necessita de apoio técnico especializado para assegurar a regularidade da gestão contábil, fiscal, financeira, trabalhista e previdenciária, em razão da complexidade das normas aplicáveis à Administração Pública e da constante atualização legislativa.

A estrutura administrativa interna do Município não dispõe, de forma permanente, de equipe técnica com qualificação suficiente para atender integralmente às demandas relacionadas à elaboração e acompanhamento da contabilidade pública, cumprimento de obrigações acessórias, prestação de contas aos órgãos de controle, gestão da folha de pagamento e orientações técnicas aos gestores.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestar assessoria e consultoria técnica continuada, reduzindo riscos de inconformidades legais, prevenindo sanções administrativas e garantindo maior segurança jurídica e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Local de execução

Os serviços serão executados na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí, nas Secretarias Municipais, bem como nas dependências da empresa contratada, quando necessário para fins de planejamento, elaboração de relatórios e análises técnicas.

4.2 Escopo mínimo dos serviços

A empresa contratada deverá executar, no mínimo:

Processo Administrativo
FLS Nº _____
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

- Assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público;
- Orientação e acompanhamento das obrigações fiscais e tributárias;
- Suporte técnico em assuntos financeiros, trabalhistas e previdenciários;
- Apoio na elaboração de demonstrativos contábeis, relatórios gerenciais e prestações de contas;
- Acompanhamento das demandas dos órgãos de controle e apoio técnico aos gestores municipais.

4.3 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Modalidade de contratação

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, em razão da natureza técnica especializada e singular do objeto, conforme art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Prazo contratual

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

4.7 Vistoria prévia

O objeto não demanda vistoria prévia.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Está prevista a contratação de uma única empresa especializada para a execução contínua dos serviços ao longo do período contratual, abrangendo todas as Secretarias Municipais.

A contratação de um único prestador assegura padronização dos procedimentos, confiabilidade das informações e maior eficiência administrativa.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado evidencia que os serviços de assessoria contábil para a Administração Pública possuem características singulares, exigindo conhecimento técnico aprofundado, experiência comprovada e domínio da legislação específica.

Nos termos do §4º do art. 23 e dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que a escolha do prestador se baseia na especialização, experiência e confiança técnica, e não apenas no critério de preço.

A pesquisa de preços considerou contratações similares realizadas por outros municípios de porte equivalente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisas de mercado e considerando a complexidade dos serviços, estima-se o valor mensal de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, totalizando **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

O valor estimado inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

Processo Administrativo
FLS Nº _____
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. **Solução:** opta-se pela contratação da empresa CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº 17.312,288/0001-32. , e-mail evilasioluz@hotmail.com, que se encontra situada na Rua Coelho Rodrigues, 403, Centro, Picos-PI. A escolha fundamenta-se na natureza singular dos serviços, na notória especialização da empresa e na experiência comprovada na prestação de assessoria contábil a entes públicos, especialmente Prefeituras Municipais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento do objeto, uma vez que os serviços são de natureza contínua, integrada e intelectual, sendo técnica e economicamente inviável sua divisão. O pagamento será realizado mensalmente, possibilitando controle financeiro e avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Regularidade contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária do Município;
- Redução de riscos de sanções e apontamentos pelos órgãos de controle;
- Melhoria da qualidade das informações contábeis e financeiras;
- Maior segurança jurídica na gestão pública;
- Apoio técnico permanente aos gestores e Secretarias Municipais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Formalização do processo administrativo de ineligibilidade;
- Celebração do contrato administrativo;
- Designação de fiscal do contrato;
- Acompanhamento e avaliação periódica da execução dos serviços;
- Integração das informações entre a empresa contratada e os setores municipais.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação deste objeto.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais diretos relevantes, por tratar-se de serviços de natureza intelectual e administrativa.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica

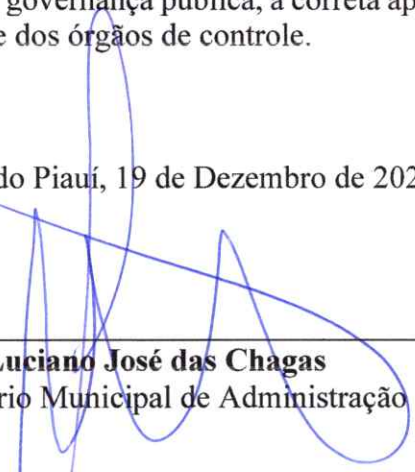


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

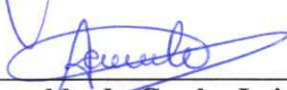
14.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação apresenta condições técnicas, operacionais e financeiras adequadas à sua execução, contribuindo para o fortalecimento da governança pública, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento às exigências legais e dos órgãos de controle.

São Luís do Piauí, 19 de Dezembro de 2025



Luciano José das Chagas
Secretário Municipal de Administração



Agnaldo da Cunha Leite
Secretário Municipal de Educação

Soleide Maurícia de Araújo Leite
Secretária Municipal de Saúde



Ariana da Silva Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

Processo Administrativo
FLS Nº 13

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

TERMO DE REFERÊNCIA

"Contratação Direta"

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS FISCAIS, CONTÁBEIS, FINANCEIROS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, E A PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE ASSINADOS, OS QUAIS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, INTEGRAM ESTE CONTRATO.

1) DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de profissional para essa expertise se faz necessária, visto que a correta realização de serviços especializados em contabilidade aplicados ao setor público, evita que as prestações de contas venham a ser rejeitadas e/ou não aprovadas pelos órgãos fiscalizadores e repassadores de recursos, via transferências voluntárias, gerando assim enormes prejuízos para o Município.

2) DA(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DO(S) SERVIÇO(S).

Os serviços serão prestados através do atendimento remoto, presencial e semipresencial, reuniões (presenciais e virtuais), oferecendo os seguintes serviços: A presente proposta visa à prestação de serviços técnicos especializados, privativos da contabilidade, de assessoria e consultoria em assuntos fiscais, voltados à prestação de contas da municipalidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com a realização de sustentações e desenvolvimentos de teses contábeis específicas e assessoramento contábeis junto aos órgãos e repartições públicas federais e estaduais, com sede em Picos-PI, com adoções de medidas administrativas que se fizerem necessárias para atender os interesses do município de São Luís do Piauí.

Em resumo, envolve uma complexidade de assessoria em serviços contábeis assessoria e consultorias e assuntos fiscais, que visa basicamente dar total apoio ao setor competente do Poder Público Municipal.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa especializada serviços contábeis em assessoria e consultoria em assuntos fiscais contábeis e financeiros com atuação no mercado e que tenha condições de prestar assessoria e consultoria e contábeis aplicada ao setor público.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Processo Administrativo
FLS Nº 14
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no futuro contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Apresentar, sempre que solicitado, esclarecimentos necessários a CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- f) Nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será feito em 12 (Doze) parcelas iguais e mensais, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada do respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte de Recursos:
04.122.0003.2201.0000 - Manutenção da Administração Geral.	33.90.39 - Outros Serviços de	500 - Recursos Não
12.361.0014.2508.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.	Terceiros - Pessoa Jurídica	Vinculados de Impostos
10.301.0020.2601.0000 - Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral		

São Luís do Piauí (PI), 06 de janeiro de 2026.

Processo Administrativo
FLS Nº 15
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

Luciano José das Chagas

Secretário Municipal de Administração

Agnaldo da Cunha Leite

Secretário Municipal de Educação

Soleide Maurícia de Leite Araújo

Secretaria Municipal de Saúde

Ariana da Silva Bezerra

Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo Administrativo

FLS Nº 16

Rúbrica



PAINEL PREÇO - TCE/PI

#	Item	Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana	Quantidade Prevista	Total Média	Total Mediana
1	1 - CONTABILIDADE	R\$15.000,00	R\$21.000,00	R\$18.300,00	R\$19.000,00	1.0	R\$18.300,00	R\$19.000,00

Município	Identificador	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Coivaras	CW-CW-009743/25	CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA	Serviço	12	R\$ 19.000,00	08/01/2025
Miguel Leão	CW-CW-003615/25	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADA	Mês	12	R\$ 16.500,00	10/01/2025
Nossa Senhora de Nazaré	CW-CW-002594/25	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADA	Serviço	12	R\$ 21.000,00	14/01/2025
Pimenteiras	CW-CW-009308/25	CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO	Mês	12	R\$ 15.000,00	20/01/2025
Betânia do Piauí	CW-CW-000787/25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, A NÍVEL MUNICIPAL,	Serviço	1	R\$ 20.000,00	10/01/2025

Processo Administrativo

FLS Nº 17

Rúbrica



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Total Media	Total Mediana
R\$18.300,00	R\$19.000,00

Processo Administrativo
FLS N° 18
Rúbrica



PAINEL PREÇO - TCE/PI

#	Item	Média	Quantidade Prevista	Total
1	1 - CONTABILIDADE	R\$18.300,00	1.0	R\$18.300,00
				Total
				R\$18.300,00

Fonte: Paineis De Preços Públicos - TCE/PI, pesquisa realizada em: 16/01/26 10:28

Relatório resumido com descrição e quantitativos informados pelo usuário, vinculado a Relatório detalhado elaborado com base em seleção da metodologia e dos itens utilizados para composição da cesta de preços.

Processo Administrativo
FLS Nº 19
Rúbrica



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

"Verba Volant, Scripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado

Caderno A

Ano XXII • Teresina (PI) - Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2024 • Edição VCCXX

IVC

ISSN 2527-1911 (Impresso)



ISSN 2594-7923 (Online)

Capital: R\$ 7,65
(S/ Remessa)



Interior: R\$ 8,14
(C/ Remessa)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

Poder Legislativo	Poder Executivo	Outros
Agua Branca.....Pag. 183	Caridade do Piauí.....Pag. 522	ASCONPEPI - ASSOCIAÇÃO DOS CONTADORES DO ESTADO DO PIAUÍ.....Pag. 01
Aroazes.....Pag. 183	Castelo do Piauí.....Pag. 190	Moura e Carvalho Serviços Médicos Ltda.....Pag. 544
Bom Jesus.....Pag. 177	Cocal de Telha.....Pag. 204	
Cajueiro da Praia.....Pag. 521	Cocal dos Alves.....Pag. 506	
Canavieira.....Pag. 184	Corrente.....Pag. 575	
	Cristalândia do Piauí.....Pag. 192	
	Cristino Castro.....Pag. 488	
	Dirceu Arcoverde.....Pag. 503	
	Domingos Mourão.....Pag. 321	
	Elesbão Veloso.....Pag. 594	
	Esperantina.....Pag. 18	
	Floresta do Piauí.....Pag. 319	
	Francinópolis.....Pag. 316	
	Francisco Santos.....Pag. 593	
	Guadalupe.....Pag. 08	
	Guaribas.....Pag. 314	
	Ilha Grande.....Pag. 520	
	Inhumas.....Pag. 522	
	Jacobina do Piauí.....Pag. 05	
	Jaicós.....Pag. 516	
	Joaquim Pires.....Pag. 543	
	Joca Marques.....Pag. 280	
	José de Freitas.....Pag. 544	
	Juazeiro do Piauí.....Pag. 282	



REFERENCIAL DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS

ATO NORMATIVO Nº 004/2024

DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS COM VIGÊNCIA DE JANEIRO DE 2.025 Á DEZEMBRO DE 2.025

PREAMBULO

A PRESENTE TABELA DE FIXAÇÃO DE PARÂMETROS REFERENCIAIS DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS FOI ELABORADA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 803/96 DO C.F.C.

"ART. 6º O CONTABILISTA DEVE FIXAR PREVIAMENTE O VALOR DOS SERVIÇOS, POR CONTRATO ESCRITO, CONSIDERADOS OS ELEMENTOS SEGUINTE:

ART. 6º, CAPUT, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº 942, DE 30 DE AGOSTO DE 2002.

I - A RELEVÂNCIA, O VULTO, A COMPLEXIDADE E A DIFICULDADE DO SERVIÇO A EXECUTAR;

II - O TEMPO QUE SERÁ CONSUMIDO PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO;

III - A POSSIBILIDADE DE FICAR IMPEDIDO DA REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS;

IV - O RESULTADO LÍCITO FAVORÁVEL QUE PARA O CONTRATANTE ADVIRÁ COM O SERVIÇO PRESTADO;

V - A PECULIARIDADE DE TRATAR-SE DE CLIENTE EVENTUAL, HABITUAL OU PERMANENTE;

VI - O LOCAL EM QUE O SERVIÇO SERÁ PRESTADO."

SENDO A MESMA APROVADA EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DA ASCONPEPI/PI EM 12/12/2024. OS HONORÁRIOS ESTÃO ESTABELECIDOS E DEVEM SER SEGUIDOS POR CADA PROFISSIONAL E ESTABELECIMENTO CONTÁBIL, DEVENDO O MESMO SER FIXADO PELO PROFISSIONAL LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUATRO ITENS:

- O CONHECIMENTO, A CAPACIDADE, A COMPETÊNCIA DO PROFISSIONAL E DE SUA EQUIPE TÉCNICA;
- A ATIVIDADE, A QUANTIDADE E COMPLEXIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS;
- A PRESENTE TABELA ORIENTALIZA, ELABORADA COMO PARÂMETRO REFERENCIAL PARA ORIENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE PÚBLICA NA FORMAÇÃO DO PREÇO DOS SEUS SERVIÇOS.
- PARA UTILIZAÇÃO CORRETA DA PRESENTE, DEVE-SE OBSERVAR O SERVIÇO E UTILIZAR O QUADRO QUE CABE A SUA ATIVIDADE DE SERVIÇO.

(Continua na próxima página)

Edição composta de cadernos "A" e "B"
(não podem ser vendidos separadamente)

Processo Administrativo
FLS Nº 30



**CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA PODER EXECUTIVO (QUADRO I);
CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA PODER LEGISLATIVO (QUADRO II);
DEPARTAMENTO PESSOAL (QUADRO III).**

A CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO É UM RAMO DA CIÊNCIA CONTÁBIL APLICADA ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, DE FORMA ORGANIZADA E FOCADA AO PATRIMÔNIO, ANALISANDO E CONTROLANDO OS ASPECTOS MATERIAIS, FINANCEIROS E ECONÔMICOS, DEMONSTRANDO AS ALTERAÇÕES OCORRIDAS E PRODUZINDO RESULTADOS EM DETERMINADO PERÍODO.

A CONTABILIDADE MUNICIPAL EXIGE CADA VEZ MAIS ESPECIALIZAÇÃO, EM FUNÇÃO DA PADRONIZAÇÃO INTERNACIONAL, QUE PRESSUPÕE INFORMAÇÕES PRECISAS E CONFIÁVEIS ACERCA DA OBTENÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, PERFAZENDO DESTA FORMA OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS AO VALOR IDEAL DOS HONORÁRIOS CONTÁBEIS MENSIS.

CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA PODER EXECUTIVO (QUADRO I):

NESTE QUADRO SÃO MENSURADOS OS PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PREFEITURAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTANDO ORÇADA NESTE QUADRO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA INERENTE À ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ONDE DISCRIMINAMOS OS SEGUINTE SERVIÇOS INERENTES A ESSE SERVIÇO:

PLANEJAMENTO: ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PLANO PLURIANUAL, ORÇAMENTO ANUAL, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSOS.

EXECUÇÃO: PRODUÇÃO E ESCRITURAÇÃO DOS BALANÇETES MENSIS, ENVIO ELETRÔNICO DAS INFORMAÇÕES (SAGRES E DOCUMENTAÇÃO WEB), RELATÓRIOS DA LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ATRAVÉS DO RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL QUE POSSUEM PERIODICIDADE (BIMESTRAL, QUADRIMESTRAL, SEMESTRAL E ANUAL).

Nº	BASE PARA CÁLCULO		VALOR DE REFERÊNCIA	
	FAIXA DE HABITANTES	COEFICIENTE	R\$	
1	ATÉ 10.188	0,6	R\$ 16.580,72	À R\$ 22.109,66
2	DE 10.189 À 13.584	0,8	R\$ 22.109,67	À R\$ 28.208,89
3	DE 13.585 À 16.980	1,0	R\$ 28.208,90	À R\$ 32.783,30
4	DE 16.981 À 23.772	1,2	R\$ 32.783,31	À R\$ 37.357,71
5	DE 23.773 À 30.564	1,4	R\$ 37.357,72	À R\$ 41.932,12
6	DE 30.565 À 37.356	1,6	R\$ 41.932,13	À R\$ 46.506,53
7	DE 37.357 À 44.148	1,8	R\$ 46.506,54	À R\$ 49.556,15
8	DE 44.149 À 50.940	2,0	R\$ 49.556,16	À R\$ 52.605,74
9	DE 50.941 À 61.128	2,2	R\$ 52.605,75	À R\$ 55.655,35

10	DE 61.129 À 71.316	2,4	R\$ 55.655,36	À R\$ 58.704,97
11	DE 71.317 À 81.504	2,6	R\$ 58.704,98	À R\$ 61.754,57
12	DE 81.505 À 91.692	2,8	R\$ 61.754,58	À R\$ 64.804,17
13	DE 91.693 À 101.880	3,0	R\$ 64.804,18	À R\$ 67.853,79
14	DE 101.881 À 115.464	3,2	R\$ 67.853,80	À R\$ 70.903,40
15	DE 115.465 À 129.048	3,4	R\$ 70.903,41	À R\$ 73.953,02
16	DE 129.049 À 142.632	3,6	R\$ 73.953,03	À R\$ 77.002,63
17	DE 142.633 À 156.216	3,8	R\$ 77.002,64	À R\$ 80.052,25
18	ACIMA DE 156.216	4,0	À COMBINAR	

CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA PODER LEGISLATIVO (QUADRO II):

NESTE QUADRO SÃO MENSURADOS OS PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM CÂMARAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTANDO ORÇADA NESTE QUADRO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA INERENTE À ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL.

Nº	BASE PARA CÁLCULO		VALOR DE REFERÊNCIA	
	FAIXA DE HABITANTES	COEFICIENTE	R\$	
1	ATÉ 10.188	DE 0,6 ATÉ 1,0	R\$ 5.605,32	À R\$ 10.086,57
2	DE 10.189 À 13.584	DE 1,2 ATÉ 1,6	R\$ 10.086,58	À R\$ 14.409,40
3	DE 13.585 À 16.980	DE 1,8 ATÉ 2,0	R\$ 14.409,41	À R\$ 18.732,22
4	DE 16.981 À 23.772	DE 2,2 ATÉ 2,6	R\$ 18.732,23	À R\$ 23.079,29
5	DE 23.773 À 30.564	DE 2,8 ATÉ 4,0	À COMBINAR	

DEPARTAMENTO PESSOAL - QUADRO - III

PARA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS PELA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, COM EXCEÇÃO DA SELEÇÃO DE PESSOAL, DO PAGAMENTO DE PESSOAL E DA REPRESENTAÇÃO COMO PROPOSTO EM AUDIÊNCIAS DA JUSTIÇA TRABALHISTA, NO MAIS REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS, CONFEÇÃO DE RECIBOS E FOLHAS DE PAGAMENTO MENSIS, RESCISÕES CONTRATUAIS, QUADROS DE HORÁRIOS DE TRABALHO, ESCALAS DE REVEZAMENTO, CAGED, GFIP, GRPS, RAIS, SEGURO DESEMPREGO, GRE, SAGRES FOLHA E OUTROS RELACIONADOS À ATIVIDADE DE PESSOAL, ENFIM TODA A ROTINA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

Nº	BASE PARA CÁLCULO		VALOR DE REFERÊNCIA	
	FAIXA DE HABITANTES	COEFICIENTE	R\$	
1	ATÉ 10.188	DE 0,6 ATÉ 1,0	R\$ 3.928,75	À R\$ 10.086,57
2	DE 10.189 À 13.584	DE 1,2 ATÉ 1,6	R\$ 10.086,58	À R\$ 14.409,40
3	DE 13.585 À 16.980	DE 1,8 ATÉ 2,0	R\$ 14.409,41	À R\$ 18.732,22
4	DE 16.981 À 23.772	DE 2,2 ATÉ 2,6	R\$ 18.732,23	À R\$ 23.079,29
5	DE 23.773 À 30.564	DE 2,8 ATÉ 4,0	À COMBINAR	

NOTA DE ESCLARECIMENTOS

SEGUIMOS UMA VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO AUMENTO DO COEFICIENTE DE FPM OU RECEITA ATÍPICA DO ENTE QUE RESULTA, ALÉM DE AUMENTO DE SERVIÇOS, MAIOR RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL.

FICA ESTABELECIDO COMO BASE PARA ENQUADRAMENTO, DAS EMPRESAS EM SUAS RESPECTIVAS CLASSES DE RECEITAS.

É VEDADO, AOS CONTABILISTAS, OFERECER OU DISPUTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS MEDIANTE AVILTAMENTO DE HONORÁRIOS OU CONCORRÊNCIA DESLEAL.

O CÓDIGO DE ÉTICA CONDENA COMO DESLEAL O PROFISSIONAL QUE, MESMO OFERECENDO PREÇOS ACIMA DA TABELA, USE DE EXPEDIENTES ESCUSOS PARA CONCORRER.

O CLIENTE FORNECERÁ TODOS OS DADOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS.

O CONTABILISTA QUE TIVER CONHECIMENTO DE LEIGO EXERCENDO TRABALHOS DE CONTABILIDADE E DO PROFISSIONAL QUE ESTEJA COBERTANDO, DEVERÁ DENUNCIAR-LO A ASCONPEPI/PI OU AO CRC/PI, FAZENDO-O POR ESCRITO.

NAS TRANSFERÊNCIAS DAS RESPONSABILIDADES DE ESCRITURAÇÃO, É OBRIGATÓRIO A ASSINATURA DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE ESCRITA.

COLEGAS CONTABILISTAS, AS PRESENTES TABELAS TÊM COMO OBJETIVO, PARAMETRIZAR OS VALORES A SEREM COBRADOS NOS HONORÁRIOS, MAS ENQUANTO NÃO CONSCIENTIZARMOS QUE DEVEMOS CONHECER UNS AOS OUTROS PARA DISCUTIRMOS NOSSOS PROBLEMAS PROFISSIONAIS, JAMAIS ALCANÇAREMOS A VALORIZAÇÃO DA CLASSE TÃO ALMEJADA, LEMBRAMOS SEMPRE QUE: "UNIDOS SEREMOS MAIS FORTES".

ESTA ASSOCIAÇÃO DESEMPENHA UM PAPEL FUNDAMENTAL NA VALORIZAÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DA CLASSE PUBLICISTA OU SEJA, DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE QUE ATUAM NO SETOR PÚBLICO, SUA IMPORTÂNCIA PODE SER ANALISADA EM DIVERSOS ASPECTOS:

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

A ASCONPEPI CONTRIBUI PARA A ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DOS CONTADORES PÚBLICOS, OFERECENDO TREINAMENTOS, CURSOS E EVENTOS QUE VISAM APRIMORAR AS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE ÀS NORMAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO SETOR PÚBLICO, COMO AS LEIS DE RESPONSABILIDADE FISCAL, AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), E OUTRAS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES.

1. DEFESA DA CLASSE

A ASSOCIAÇÃO TAMBÉM ATUA NA DEFESA DOS INTERESSES DOS CONTADORES PÚBLICOS, REPRESENTANDO A CLASSE PERANTE AS ESFERAS GOVERNAMENTAIS E OUTROS ÓRGÃOS. ELA BUSCA GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA, ALÉM DE LUTAR POR DIREITOS ESPECÍFICOS RELACIONADOS À PROFISSÃO.

2. INCENTIVO À ÉTICA PROFISSIONAL

A ASCONPEPI TEM UM PAPEL IMPORTANTE NA PROMOÇÃO DA ÉTICA PROFISSIONAL, ESSENCIAL PARA A ATUAÇÃO NO SETOR PÚBLICO, QUE LIDA DIRETAMENTE COM RECURSOS PÚBLICOS, AO INCENTIVAR COMPORTAMENTOS ÉTICOS E RESPONSÁVEIS, A ASSOCIAÇÃO CONTRIBUI PARA A TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E BOM GESTÃO FINANCEIRA NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

3. FOMENTO AO NETWORKING

A ASSOCIAÇÃO PROMOVE A INTEGRAÇÃO ENTRE OS CONTADORES PÚBLICOS DO ESTADO, CRIANDO OPORTUNIDADES DE NETWORKING, COLABORAÇÃO E TROCA DE EXPERIÊNCIAS. ISSO É ESSENCIAL PARA O FORTALECIMENTO DA CLASSE E PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES INOVADORAS PARA OS DESAFIOS ENFRENTADOS PELOS PROFISSIONAIS NA CONTABILIDADE PÚBLICA.

4. APOIO INSTITUCIONAL

ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO E EDUCACIONAL, A ASCONPEPI OFERECE SUPORTE INSTITUCIONAL, PROPORCIONANDO AOS SEUS MEMBROS DISCUSSÕES JUNTOS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO QUESTÕES RELACIONADAS AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, COMO DESAFIOS NA APLICAÇÃO DE NORMAS CONTÁBEIS E O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS.

5. APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

COM O APOIO DA ASCONPEPI, OS CONTADORES PÚBLICOS TÊM CONDIÇÕES DE MELHORAR SUAS PRÁTICAS E CONTRIBUIR DE FORMA MAIS EFICIENTE PARA A GESTÃO PÚBLICA. ISSO IMPACTA DIRETAMENTE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE, AJUDANDO A GARANTIR UMA MELHOR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E MAIOR TRANSPARÊNCIA NAS CONTAS DO GOVERNO.

(Continua na próxima página)



7. FOMENTO À PESQUISA E INOVAÇÃO

A ASCONPEPI TAMBÉM PODE FOMENTAR A PESQUISA ACADÊMICA E A INOVAÇÃO NA CONTABILIDADE PÚBLICA, ESTIMULANDO A PRODUÇÃO DE ESTUDOS, ARTIGOS E PROPOSTAS PARA MELHORAR A LEGISLAÇÃO E A PRÁTICA DA CONTABILIDADE NO SETOR PÚBLICO. ISSO É IMPORTANTE PARA A EVOLUÇÃO CONTÍNUA DA PROFISSÃO E DA GESTÃO PÚBLICA.

CONCLUSÃO

PORANTO, A ASSOCIAÇÃO DOS CONTADORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - ASCONPEPI DESEMPENHA UM PAPEL ESSENCIAL NA VALORIZAÇÃO E NO APRIMORAMENTO DA CLASSE PUBLICISTA, SENDO UM PONTO DE APOIO IMPORTANTE PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, A DEFESA DOS DIREITOS DA CATEGORIA E O FORTALECIMENTO DA CONTABILIDADE PÚBLICA NO ESTADO. SUA ATUAÇÃO RESULTA EM BENEFÍCIOS NÃO APENAS PARA OS CONTADORES, MAS TAMBÉM PARA A SOCIEDADE, POR MEIO DE UMA GESTÃO PÚBLICA MAIS EFICIENTE E TRANSPARENTE.

ATENCIOSAMENTE,

TERESINA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

JOAO ANTONIO DA
TRINDADE
VIANA:64372421320

JOÃO ANTONIO DA TRINDADE VIANA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ASCONPEPI

Assinatura do termo emitido por JOAO ANTONIO DA
TRINDADE VIANA em 13/12/2024
CNPJ: 06.554.323/0001-03
do Conselho do Estado do Piauí
do Conselho do Estado do Piauí
do Conselho do Estado do Piauí

Id:0B62157DC1DCBE5B

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 040/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A
PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado pelo servidor interessado,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora **Fabricia Lorena Vasconcelos Santos**, CPF nº 000.340.253-32, ocupante do cargo de **Enfermeira - Estratégia Saúde da Família (ESF)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A exoneração terá efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020, conforme solicitação apresentada pela servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ-PI, aos 31 dias do mês de dezembro de 2020.

HENRIQUE CESAR SARAIVA DE AREÁ LÃO COSTA
Prefeito Municipal

Rua Benedito Brito, 400/Centro - Fone/Fax: (086) 3256-1113
CEP: 64.360-000 - Alto Longá - PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

Id:0B62157DC1DCBE63

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



DECRETO Nº 033/2024

Alto Longá(PI), 12 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a exoneração coletiva de todos aqueles que exerçam cargos de provimento em comissão e de confiança, bem como tornar sem efeito função gratificada implantada na atual administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ, ESTADO DO PIAUÍ, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE AREÁ LÃO COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 84, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data todos os ocupantes de cargos de provimentos em comissão e de confiança, admissíveis e demissíveis da Administração Pública Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, **excetos, Secretários (as) Municipais**.

Art. 2º. Tornar sem efeito gratificação implantada na atual gestão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito retroativo a partir do dia primeiro (1º) do mês de dezembro do ano em curso.

PALÁCIO DAS NASCENTES, Gabinete do Prefeito Municipal, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos doze (12) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE AREÁ LÃO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Benedito Brito, 400/Centro - Fone/Fax: (086) 3256-1199
CEP: 64.360-000 - Alto Longá - PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

Id:0E28A06E7CF0BE61

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 041/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
A PEDIDO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado pelo servidor interessado,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor **Felipe Macedo de Carvalho**, CPF nº 048.692.443-22, ocupante do cargo de **Dentista - Estratégia Saúde da Família (ESF)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A exoneração terá efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020, conforme solicitação apresentada pelo servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ-PI, aos 31 dias do mês de dezembro de 2020.

HENRIQUE CESAR SARAIVA DE AREÁ LÃO COSTA
Prefeito Municipal

Rua Benedito Brito, 400/Centro - Fone/Fax: (086) 3256-1113
CEP: 64.360-000 - Alto Longá - PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO PIAUI-PI

EXERCICIO 2026

Picos-PI, 02 de janeiro de 2026

89 3422-1150 / 9984-2938

Rua Coelho Rodrigues, 403

Sala 101 - Centro - 64600-054 - Picos - PI

CNPJ: 17.312.288/0001-32

Processo Administrativo
FLS N° _____

Rúbrica



1. Apresentação

Com as mudanças recentes na legislação no que tange a Gestão Pública, em que se exige maior objetividade, celeridade e segurança na informação, necessidade de meios que deem ao gestor segurança nas decisões, em busca da eficiência, eficácia, efetividade e, principalmente, a economicidade e a transparência na gestão dos recursos públicos, o serviço de Assessoria é fundamental para quem desenvolve a função de gestor público, especialmente se esta função é no Poder Executivo. A especialização de Assessoria Contábil se constitui em um braço de apoio imprescindível ao gestor responsável.

O Gestor, do Poder Executivo municipal, precisa contratar uma Assessoria Contábil com capacidade técnica e intelectual à altura das necessidades do Município que assume diante das exigências legais a que estão sujeitos esses entes federativos. A Administração Pública, portanto, requer alta especialização, exige conhecimentos específicos, além de ferramentas capazes de dotar a organização de mecanismos eficientes para a boa Gestão.

Neste sentido, oferecemos serviços especializados em contabilidade aplicada ao setor público, evitando que as prestações de contas venham a ser rejeitadas e/ou não aprovadas pelos órgãos fiscalizadores e repassadores de recursos, via transferências voluntárias, com enormes prejuízos para a carreira política do Gestor.

2. Perfil da sociedade

EVILÁSIO DA LUZ MOURA – Contador, formado pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI) e Pós Graduado em Contabilidade Pública, pela Universidade Federal do Piauí – UFPI, com experiência profissional em diversas Prefeituras e Câmaras Municipais do Estado do Piauí.

GLÁUBER LUZ MOURA – Contador, formado pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI) e Pós-Graduado em Gestão pública Municipal pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), com experiência profissional como assessor contábil em diversas Prefeituras e Câmaras Municipais do Estado do Piauí.

DEMAIS PROFISSIONAIS – Os demais profissionais que auxiliam os trabalhos no escritório CONTAP – CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA são formados por equipe de contadores e de auxiliares administrativos.



3. Serviços oferecidos

O escritório CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA S/S LTDA tem por característica a prestação serviços contábeis com alto padrão de qualidade e excelência com especialidade no campo da Contabilidade Pública Municipal, oferecendo os seguintes serviços:

- Elaboração dos balancetes mensais e envio para o TCE/PI, através do SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade, de acordo com as Instruções Normativas TCE/PI nº 05/2023 e 06/2025;
- Envio ao TCE da documentação complementar (Anual Inicial, Avulsa, Específica, Mensal, Balanço Geral e Relatórios da LRF) através do sistema *documentacaoweb*, de acordo com as Instruções Normativas TCE/PI nº 05/2023 e 06/2025;
- Elaboração e avaliação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO e Relatórios de Gestão Fiscal – RGF;
- Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira, de acordo com as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- Elaboração do Balanço Geral, em conformidade com a Lei 4.320/64
- Elaboração dos relatórios a serem apresentados nas audiências públicas, em obediência ao artigo 9º, § 4º e artigo 48, § 1º, Inciso I, da LC 101/2000 – LRF.
- Assessoramento na elaboração do E-Social, REINF e da DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte);
- Elaboração das DCTFs (Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais);
- Apuração mensal do valor do PASEP e emissão dos DARFs para pagamento;
- Assessoramento no Departamento Pessoal;
- Assessoramento na elaboração das folhas de pagamentos mensais, férias e 13º;
- Elaboração da SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – Bimestral;



- Elaboração do SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – Bimestral;
- Alimentação do SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- Elaboração das peças orçamentárias: PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, após reuniões e discussões com o Prefeito e Secretários Municipais;
- Elaboração e apresentação ao Prefeito, de relatórios mensais com os indicadores de gastos com a Educação, Saúde, Pessoal e FUNDEB 70%.

4. Honorários e Forma de Pagamento

Baseados em nossa experiência e nas informações que temos deste Município, indicamos a título de honorários o valor bruto de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) mensais, totalizando R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** pela prestação dos serviços acima descritos.

5. Despesas e Custas

No valor dos honorários acima já estão incluídas as despesas para execução dos trabalhos, tais como, despesas de viagens (transporte e combustível), de estadias e com refeições, ou seja, essas despesas serão por conta do contratado.

6. Referências

O presente escritório de contabilidade presta e/ou prestou serviços para os seguintes municípios e câmaras: Prefeitura Municipal de Picos, Prefeitura Municipal de Geminiano, Prefeitura Municipal de Paquetá, Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, Prefeitura Municipal de São Julião, Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí, Prefeitura Municipal de Campo Grande do Piauí, Prefeitura Municipal de São José do Piauí, Prefeitura Municipal de Bocaina, Prefeitura Municipal de Isaías Coelho, Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí, Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, Prefeitura Municipal de Marcolândia, Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Câmara Municipal de Santana do Piauí, Câmara Municipal de São José do Piauí, Câmara Municipal de Marcolândia, Câmara Municipal de Francisco Macedo, Câmara Municipal de São José do Piauí, Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí, Câmara Municipal de Paquetá, Câmara



Municipal de Isaías Coelho, Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa, Câmara Municipal de São Luis do Piauí e Câmara Municipal de São João da Varjota-PI.

7. Declaração

DECLARO que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas relacionadas com entrega na sede do município.

8. Validade

A proposta apresentada é válida por 30 (trinta dias).

9. Considerações finais

Aproveitamos o ensejo para agradecer a oportunidade que nos foi concedida de apresentarmos presente proposta e subscrevemo-nos,

Picos, 02 de janeiro de 2026.

EVILASIO DA LUZ Assinado de forma digital
MOURA:28675037368 por EVILASIO DA LUZ
MOURA:28675037368

Evilásio da Luz Moura
Contador/Sócio Administrador

CURRICULUM VITAE

Evilásio da Luz Moura

Picos, Janeiro/2025

Processo Administrativo
FLS N° _____

Rúbrica

Curriculum Vitae

1. DADOS PESSOAIS :

Nome: Gláuber Luz Moura	CPF: 018.975.123-17
CI/RG: 2.373.647 - SSP-PI	CRC: 8580/O-2 - PI
Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: Picos-PI
Estado Civil: Casado	Telefone: 89-3422-1150
Endereço: Rua Coelho Rodrigues, nº 403	Bairro: Centro
Cidade: Picos-PI	Email: glauberluzz@hotmail.com

2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

2.1. Graduação: . Bacharel em Ciências Contábeis

. Instituição: Universidade Estadual do Piauí - UESPI

. Ano de Conclusão: 2009

2.2. Pós Graduação: . Gestão Pública Municipal

. Instituição: Universidade Federal do Piauí - UFPI

. Período: Maio/2010 a Outubro/2011

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

3.1 - Contratos de Assessoria Contábil:

3.1.1 - Prefeitura Municipal de Paquetá

. CNPJ: 01.612.601/0001-18

. Período: Janeiro a Abril de 2010.

3.1.2. - Câmara Municipal de Picos-PI

. CNPJ: 07.450.836/0001-37

. Período: Janeiro de 2010 a Dezembro de 2012.

3.1.2. - Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí-PI

. CNPJ: 02.214.265/0001-18

. Período: Janeiro de 2019 a Dezembro de 2020.

Processo Administrativo
FLS Nº _____
Rúbrica

3.2 - Sócio/contador na empresa: CONTAP - Contabilidade e Assessoria Pública Ltda

- . CNPJ: 17.312.288/0001-32
- . Período: Dezembro/2012 até a presente data.

3.3 - Sócio/contador na empresa: PUBLICONT - Contabilidade e Assessoria Ltda

- . CNPJ: 39.541.284/0001-69
- . Período: De Outubro/2020 até a presente data

4. CURSOS/TREINAMENTOS

4.1 - Participação no I SEMINÁRIO SOBRE O SISTEMA CFC E CRC'S E A ÉTICA NA PROFISSÃO CONTÁBIL, promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, realizado no dia 21 de outubro de 2005.

4.2 - Participação no Seminário de Contabilidade, com a temática "CONTABILIDADE: INOVAR PARA ADAPTAR AOS NOVOS TEMPOS", promovido pela Associação dos contabilistas da Micro-região Geográfica de Picos, no período de 24 a 25 de abril de 2005.

4.3 - Participação no VIII Encontro Regional de Contabilidade de Picos e Região, promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, nos dias 23 e 24 de novembro de 2007.

4.4 - CURSO APF - ANÁLISE E PLANEJAMENTO FINANCEIRO, no período de 30 de setembro/2008 a 29 de outubro/2008.

4.5 - Participação no IX Encontro Regional de Contabilidade de Picos e Região, promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, nos dias 16 e 17 de maio de 2008.

4.6 - Cursos de Extensão DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ofertado pela Universidade Estadual do Piauí - Campus Prof. Barros Araújo, no período de 20 a 22 de novembro de 2008.

Processo Administrativo
FLS Nº 30
Rúbrica

4.7 - Participação no Fórum de Qualificação aos Novos Gestores da Administração Pública Municipal, nos dias 26 e 27 de novembro de 2008.

4.8 - Participação do SEMINÁRIO DE CONSTRUÇÃO DE CONTROLADORES SOCIAIS E OUVIDORIA ITINERANTE - EM PICOS, realizado pela Escola de Gestão e Controle do TCE/PI no período de 12 a 14 de setembro de 2013, com carga horária total de 16 horas.

4.9 - Participação do Seminário de Formação de Controladores Sociais, realizado pela Escola de Gestão e Controle do TCE/PI na cidade de Picos - PI no período de 19 a 21 de março de 2015

4.10 - Participação do II Ciclo de Palestras eSocial para Órgãos Públicos, realizado pela Escola de Gestão e Controle do TCE/PI no dia 29 de agosto de 2018, com carga horária total de 8 horas.

4.11 - Participação do Sagres Folha 2020, realizado pela Escola de Gestão e Controle do TCE/PI no dia 12 de agosto de 2019, com carga horária total de 3 horas.

4.12 Participação da SEMANA DE CAPACITAÇÃO PARA GESTORES MUNICIPAIS, realizado pela Escola de Gestão e Controle do TCE/PI no período de 22 a 26 de fevereiro de 2021

Processo Administrativo
FLS Nº 31

Rúbrica

CURRICULUM VITAE

Evilásio da Luz Moura

Picos, Janeiro/2025


Processo Administrativo
FLS. N° 32

Rúbrica

Curriculum Vitae

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: Evilásio da Luz Moura	CPF: 286.750.373-68
CI/RG: 580.287 – SSP-PI	CRC: 6262/O-4 - PI
Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: Picos-PI
Estado Civil: Divorciado	Telefone: 89-3422-1150
Endereço: Rua Coelho Rodrigues, nº 403	Bairro: Centro
Cidade: Picos-PI	Email: evilasioluz@hotmail.com

2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- 2.1. Graduação:** . Bacharel em Ciências Contábeis
. Instituição: Universidade Estadual do Piauí – UESPI
. Ano de Conclusão: 2002
- 2.2. Pós Graduação:** . Contabilidade Pública
. Instituição: Universidade Federal do Piauí – UFPI
. Período: Abril/2005 a Agosto/2006.

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

3.1 – Cargos:

- 3.1.1 - Controlador Geral do Município de Picos-PI
. Período: Janeiro/2005 a Dezembro/2012

3.2 – Contratos de Assessoria Contábil:

- 3.2.1 – Prefeitura Municipal de Campo Grande do Piauí
. CNPJ: 01.612.570/0001-03
. Período: Janeiro a Dezembro de 2004.

- 3.2.2. – Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI
. CNPJ: 12.066.973/0001-02
. Período: Janeiro de 2004 a Junho de 2010.

Processo Administrativo

FLS Nº

33

Rúbrica

- 3.2.3 – Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí-PI
. CNPJ: 01.519.467/0001-05
. Período: Janeiro de 2004 a Dezembro de 2012.
- 3.2.4 – Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI
. CNPJ: 06.553.705/0001-12
. Período: Janeiro de 2005 a Dezembro de 2008.
- 3.2.5 – Prefeitura Municipal de Santana do Piauí-PI
. CNPJ: 41.522.137/0001-93
. Período: Janeiro de 2004 a Dezembro de 2007.
- 3.2.6 – Prefeitura Municipal de Bocaina-PI
. CNPJ: 06.553.689/0001-68
. Período: Janeiro de 2005 a Dezembro de 2012.
- 3.2.7 – Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí-PI
. CNPJ: 41.522.152/0001-31
. Período: Janeiro de 2009 a Dezembro de 2012.
- 3.2.8 – Prefeitura Municipal de Isaias Coelho-PI
. CNPJ: 06.553.986/0001-03
. Período: Janeiro de 2009 a Maio de 2010.
- 3.2.9 – Prefeitura Municipal de Francisco Santos
. CNPJ: 06.553.713/0001-69
. Período: Janeiro de 2004 a Dezembro de 2008
- 3.2.10 – Prefeitura Municipal de Geminiano-PI
. CNPJ: 01.499.149/0001-20
. Período: Janeiro a Dezembro de 2004.
- 3.2.11 – Câmara Municipal de Paquetá
. CNPJ: 03.589.574/0001-35
. Período: Janeiro de 2008 a Dezembro de 2010.

Processo Administrativo
FLS Nº 34

Rúbrica

3.2.12 – Câmara Municipal de Bocaina

. CNPJ: 23.625.288/0001-95

. Período: Janeiro de 2007 a Dezembro de 2008.

3.2.13 – Câmara Municipal de Santana do Piauí

. CNPJ: 07.168.253/0001-18

. Período: Janeiro de 2004 a Dezembro de 2012.

3.2.14 – Câmara Municipal de São João da Canabrava

. CNPJ: 35.126.929/0001-46

. Período: Janeiro de 2009 a Dezembro de 2010.

3.2.15 – Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes

. CNPJ: 07.450.711/0001-07

. Período: Janeiro de 2005 a Dezembro de 2009.

3.2.16 – Câmara Municipal de Isaías Coelho

. CNPJ: 01.751.606/0001-21

. Período: Janeiro de 2011 a Dezembro de 2012.

3.3 – Sócio/contador na empresa: CONTAP – Contabilidade e Assessoria Pública Ltda

. CNPJ: 17.312.288/0001-32

. Período: De Dezembro/2012 até a presente data

3.4 – Sócio/contador na empresa: PUBLICONT – Contabilidade e Assessoria Ltda

. CNPJ: 39.541.284/0001-69

. Período: De Outubro/2020 até a presente data

4. CURSOS/TREINAMENTOS

4.1 – Participação do PROGRAMA NACIONAL DE TREINAMENTO – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, promovido pela Controladoria Geral da União – CGU, no período de 21 a 24 de maio de 2002.

Processo Administrativo
FLS Nº 35
Rúbrica

4.2 – CURSO BÁSICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pela FIEMSP – Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, no período de Novembro/2004 a Fevereiro/2005.

4.3 – Participação do EVENTO DE EDUCAÇÃO PRESENCIAL – MÓDULO MOBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS, do Programa *Olho Vivo no Dinheiro*, promovido pela Controladoria Geral da União – CGU, no período de 15 a 17 de maio de 2006.

4.4 – Participação do I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA, promovido pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, no período de 26 a 28 de novembro de 2007.

4.5 – Participação do V SEMINÁRIO TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI, realizado pela Escola de Gestão e Controle do TCE/PI, no período de 02 a 04 de abril de 2008.

4.6 – Curso NOVAS NORMAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Piauí – CRC/PI, nos dias 12 e 13 de agosto de 2011.

4.7 – Participação da 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL, promovido pela Controladoria Geral da União – CGU e Controladoria Geral do Estado do Piauí – CGE, no dia 10 de fevereiro de 2012.

4.8 – Participação da REUNIÃO DE CONTROLADORES INTERNOS DOS MUNICÍPIOS, realizado pela Escola de Gestão e Controle do TCE/PI, no dia 18 de junho de 2012.

4.9 – Participação do SEMINÁRIO PREPARATÓRIO À NOVA GESTÃO MUNICIPAL, realizado pela Escola de Gestão e Controle do TCE/PI, no período de 30 de novembro a 07 de dezembro de 2012.

4.10 – Curso ENCERRAMENTO DE BALANÇO 2013, ABORDAGEM DO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – MCASP E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – DCASP, em janeiro de 2014

Processo Administrativo
FLS Nº 36
Rúbrica

4.11 – Participação do SEMINÁRIO DE CONSTRUÇÃO DE CONTROLADORES SOCIAIS E OUVIDORIA INTINERANTE – EM PICOS, realizado pela Escola de Gestão e Controle do TCE/PI, no período de 12 a 14 de setembro de 2013

4.12 – Participação da SEMANA DE CAPACITAÇÃO PARA GESTORES MUNICIPAIS, realizado pela Escola de Gestão e Controle do TCE/PI no período de 22 a 26 de fevereiro de 2021

4.13 – Participação no Webinar: Relatório de Gestão Consolidado - Aspectos relevantes na elaboração e publicação pelos entes jurisdicionados. realizado pela Escola de Gestão e Controle do TCE/PI no dia 14 de dezembro de 2022, com carga horária total de 04 horas.

4.14 – Participação da IV JORNADA DO CONHECIMENTO DO TCE/PI EM PICOS (PI), realizado pela Escola de Gestão e Controle do TCE/PI no período de 09 a 10 de novembro de 2023, com carga horária de 08 horas.

4.15 – Participação do projeto CONTABILIZANDO CONHECIMENTOS, em Picos-PI, com os temas: EFD-REINF e Eleições 2024 e as Prestações de Contas de Campanhas Eleitorais, realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, de forma presencial, no auditório da SEFAZ, Picos-PI, no dia 18 de julho de 2024, com carga horária de 05 horas.

4.16 – Participação da 1ª Edição do evento CIRCUITO CONTÁBIL, promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, realizado na Câmara Municipal de Picos-PI, no dia 17 de outubro de 2025, com carga horária de 12hs.

Processo Administrativo
FLS Nº 39
Rúbrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PIAUÍ

	CATEGORIA CONTADOR	Nº DO REGISTRO PI-008580/O-8
	NOME GLAUBER LUZ MOURA	
FILIAÇÃO MANOEL DA LUZ MOURA MARIA DE FATIMA MOURA LUZ		
	ASSINATURA DO PROFISSIONAL	SINCE 1938

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
16/08/1986	BRASILEIRA	PICOS-PI
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
11/09/2009	018.975.123-17	2.373.647 SSP-PI
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
29/01/2010

Antônio Gomes das Neves
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Processo Administrativo
FLS Nº 38
Rúbrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PIAUÍ

	CATEGORIA CONTADOR	Nº DO REGISTRO PI-006262/O-4
	NOME EVLASIO DA LUZ MOURA	
FILIAÇÃO MANOEL ADELINO DE MOURA LUIZA MARIA DA LUZ		
ASSINATURA DO PROFISSIONAL		

NASCIMENTO 08/11/1967	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE Picos - PI
DIPLOMAÇÃO 15/02/2003	CPF 286.750.373-68	RG 580287 SSP-PI
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
08/03/2010
Antônio Gomes das Neves
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Processo Administrativo
FLS Nº 39

Rúbrica

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

17.312.288/0001-32

NOME EMPRESARIAL:

CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA.

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EVILASIO DA LUZ MOURA

Qualificação:

Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

GLAUBER LUZ MOURA

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/12/2025 às 10:43 (data e hora de Brasília).

Processo Administrativo
FLS Nº 240
Rúbrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.312.288/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2012
NOME EMPRESARIAL CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTAP		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R COELHO RODRIGUES	NÚMERO 403	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 64.600-054	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PICOS
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (89) 3422-1150
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/12/2025** às **10:42:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo Administrativo
FLS N° 44
Rúbrica

CONTAP – CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA
CNPJ – 17.312.288/0001-32

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 02 DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

EVILASIO DA LUZ MOURA, brasileiro, natural de Picos(PI), divorciado, nascido em 08/11/1967, contador, portador do CRC-PI sob n° 6262/O-4, portador da cédula de identidade **RG n° 580.287 SSP-PI**, e do **CPF n° 286.750.373-68**, residente e domiciliado na cidade de Picos(PI) na Rua Osvaldo Cruz, n° 73, bairro malva, CEP: 64600-314 e:

GLAUBER LUZ MOURA, brasileiro, natural de Picos(PI), nascido em 16/08/1986, casado sob regime comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade **RG n° 2.373.647 SSP-PI**, e do **CPF n° 018.975.123-17**, residente e domiciliado na cidade de Picos(PI) na Avenida Joaquim Evêncio, n° 1299, bairro Ipueiras, CEP: 64604-540.

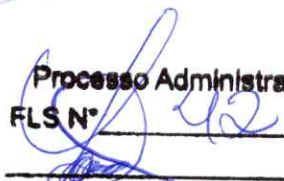
Únicos sócios da sociedade simples limitada **CONTAP CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA**, com sede na cidade de Picos, estado do Piauí, na Rua Coelho Rodrigues, n° 403, Sala 101, Bairro Centro, CEP: 64600-054, registrada na Cartório do 1° Ofício de Picos (PI), no **Livro A-04 de Registro Civil Pessoa Jurídica às folhas 164 sob n° 286**, por despacho de 10/12/2012, inscrita no Cnpj(MF) 17.312.288/0001-32, resolvem de pleno e comum acordo, alterar e consolidar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

1ª Altera-se nesse ato o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que o sócio **EVILÁSIO DA LUZ MOURA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, utiliza o capital da sociedade limitando o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) e subscreve e integraliza neste instrumento, em moeda corrente do país a importância de R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais), perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), o sócio **GLAUBER LUZ MOURA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, utiliza o capital da sociedade limitando o valor de R\$ 9.000,00 (Mil reais) e subscreve e integraliza neste instrumento, em moeda corrente do país a importância de R\$ 1.000,00 (Mil reais), perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). ficando o capital social distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Evilásio da Luz Moura.....	(90,00%)	90.000 quotas	R\$ 90.000,00
Glauber Luz Moura.....	(10,00%)	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
Total do Capital Social.....	(100,00%)	10.000 quotas	R\$ 100.000,00

2ª - Fica incluído na Clausula Décima Primeira do contrato social os Parágrafos Primeiro e Segundo da seguinte forma:

"Clausula Décima Primeira" - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua


Processo Administrativo
FLS N° 42

Rúbrica

CONTAP – CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA
CNPJ – 17.312.288/0001-32

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 02 DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n° 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n° 10.406/2002.

Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, reformular o contrato social, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Cláusula Primeira - A sociedade tem o nome empresarial que gira sob a denominação social de **CONTAP CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei n° 10.406/2002.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede na cidade de Picos, estado do Piauí, na Rua Coelho Rodrigues, n° 403, Sala 101, Bairro Centro, CEP: 64600-054

Cláusula Terceira - Atualmente não tem filiais, podendo criá-las posteriormente em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, obedecendo às formalidades legais e obedecendo as disposições legais vigentes;

Cláusula Quarta - A sociedade empresária iniciou suas atividades em 10/12/2012, e o prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

II - OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula Quinta - O objeto da sociedade é prestação de serviços de atividade de contabilidade;

III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta - O capital social é de R\$100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real),

Processo Administrativo
FLS N° 43
Rúbrica

CONTAP – CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA
CNPJ – 17.312.288/0001-32

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 02 DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

cada uma, integralizadas, em moeda corrente e legal do País, pelos sócios:

Evilásio da Luz Moura.....	(90,00%)	90.000 quotas	R\$ 90.000,00
Glauber Luz Moura.....	(10,00%)	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
Total do Capital Social.....	(100,00%)	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s) em sua totalidade, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

IV – RESPONSABILIDADE

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas ao valor do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil, Lei n° 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei n° 10.406/2002.

V – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Nona - A administração da sociedade cabe ao sócio **EVILÁSIO DA LUZ MOURA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso da sociedade empresária limitada, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Décima - Os sócios, no exercício da administração, terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro e valido para todo o exercício social.

Cláusula Décima Primeira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n° 10.406/2002.

Processo Administrativo
FLS N° 44

Rúbrica

CONTAP – CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA
CNPJ – 17.312.288/0001-32

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão através de reuniões sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

VI - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima terceira - As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente Contrato Social, em seguida, qualquer número.

Cláusula Décima Quarta - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos os sócios decidirem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao Contrato Social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social;

VII - DISSOLUÇÃO

Cláusula Décima Quinta - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por encerramento de atividades. Em caso de extinção o



Processo Administrativo
FLS Nº 45

Rúbrica

CONTAP – CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA
CNPJ – 17.312.288/0001-32

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 02 DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

VIII – FORO

Cláusula Décima Oitava – Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Picos, estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias, destinando-se o original para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí e para o uso social.

Picos(PI), 16 de Agosto de 2023.

Evilásio da Luz Moura
Evilásio da Luz Moura
Sócio administrador

Glauber Luz Moura
Glauber Luz Moura
Sócio

4ª Serventia Extrajudicial de Picos-PI
TRAV. FIRMINO RODRIGUES, 311
4 SERVIENTIA EXTRAJUDICIAL DE TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE PICOS
Jósele Seibross da Silva - Tabelião
CNPJ: 36.486.732/0001-85 - CEP: 64.600-076
CHS: 97.209.931 - 3422-1041
Travessa Firmino Rodrigues, 311, Centro, CEP: 64600000, Picos-PI

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE GLAUBER LUZ MOURA -
EVILASIO DA LUZ MOURA. DOU FÉ, EM TEST. DA VERDADE.
Picos-PI, 17/08/2023. Selo: AFD85099-UDTL AFD85100-GUEZ
www.tjpi.jus.br/portalextra.

IDALIA DE SOUSA LEITE-Escrevente
Emol: 9,40 TJ: 1,86 FMMP/PI: 0,76 Selo: 0,52 Total: 12,55 - OP 24
REC D FIRMA

1ª Serventia Extrajudicial

Maria Darci Clementino Santos - Interina - CNPJ 26.705.466/0001-86 - CHS: 979582 - Rua Santo Antônio, 232 - CENTRO - Picos-PI - CEP: 64.600-004

AVERBADO EM PESSOA JURIDICA - AVERBAÇÃO N° 2 DO REGISTRO N.º
286 PICOS-PI, 18/08/2023.
Emol.: 90,50 TJ: 18,11 FMMP: 7,24 Selo: 0,52 Total: 116,37
SELO NORMAL: AEN07764-KYB8 SELO NORMAL: AEN07765-4RMG.
Consulte a autenticidade do selo em
www.tjpi.jus.br/portalextra.

Maria Darci Clementino Santos-Tabela Interina

CNPJ: 86.95.466/0001-86
1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais - 1ª Zona e Interdições - Centro, Picos/PI
Rua Santo Antônio, N° 232, CEP: 64.600-004 - (89) 34623-8853
Email: cartorio1to@tjpi.jus.br
Instagram: @cartorio1to@tjpi.jus.br

Processo Administrativo
FLS N° 46

Rhbrca



DECLARAÇÃO

Att. – Comissão Permanente de Licitação

CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA S/C LTDA, estabelecida na rua Coelho Rodrigues, nº 403, sala 101, centro, Picos-PI, CEP: 64.600-054, inscrita no CNPJ Nº 17.312.288/0001-32, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. Evilásio da Luz Moura, CPF nº 286.750.373-68, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais.

Picos-PI, 18 de dezembro de 2025

EVILASIO DA LUZ
MOURA:28675037368

Assinado de forma digital por
EVILASIO DA LUZ
MOURA:28675037368
Dados: 2025.12.18 17:05:16 -03'00'

CONTAP – Contabilidade e Assessoria Pública Ltda
Evilásio da Luz Moura
Socio Administrador
CPF: 286.750.373-68



**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM
O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA S/C
LTDA**, estabelecida na rua Coelho Rodrigues, nº 403, sala 101,
centro, Picos-PI, CEP: 64.600-054, inscrita no CNPJ Nº
17.312.288/0001-32, neste ato representada pelo sócio
administrador, o Sr. Evilásio da Luz Moura, CPF nº 286.750.373-
68, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do
Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da
Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se
produza os efeitos legais.

Picos-PI, 18 de dezembro de 2025

EVILASIO DA LUZ

MOURA:28675037368

Assinado de forma digital por
EVILASIO DA LUZ
MOURA:28675037368
Dados: 2025.12.18 17:04:43 -03'00'

CONTAP – Contabilidade e Assessoria Pública Ltda
Evilasio da Luz Moura
Socio Administrador
CPF: 286.750.373-68



DECLARACAO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO (EPP) / (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

DECLARAÇÃO

CONTAP – CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **17.312.288/0001-32**, estabelecida na **Rua Coelho Rodrigues, nº 403, Sala 101 – Centro – Picos-PI**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como MICROEMPRESA – ME, de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais.

Picos - PI, 18 de dezembro de 2025

EVILASIO DA LUZ
MOURA:28675037368

Assinado de forma digital por
EVILASIO DA LUZ
MOURA:28675037368
Dados: 2025.12.18 17:04:01 -03'00'

**CONTAP – CONTABILIDADE E ASSESSORIA
PÚBLICA S/C LTDA**
Evilásio da Luz Moura
Contador/Socio Gerente
CPF: 286.750.373-68

89 3422-1150 / 9984-2938

Rua Coelho Rodrigues, 403
Sala 101 - Centro - 64600-054 - Picos - PI
CNPJ: 17.312.288/0001-32

Processo Administrativo
FLS Nº 49

Rúbrica



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA S/C LTDA, estabelecida na rua Coelho Rodrigues, nº 403, sala 101, centro, Picos-PI, CEP: 64.600-054, inscrita no CNPJ Nº 17.312.288/0001-32, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. Evilásio da Luz Moura, CPF nº 286.750.373-68, no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais.

Picos-PI, 18 de dezembro de 2025

EVILASIO DA LUZ

MOURA:28675037368

Assinado de forma digital por
EVILASIO DA LUZ
MOURA:28675037368
Dados: 2025.12.18 17:02:20 -03'00'

CONTAP – Contabilidade e Assessoria Pública Ltda

Evilasio da Luz Moura

Socio Administrador

CPF: 286.750.373-68

89 3422-1150 / 9984-2938

Rua Coelho Rodrigues, 403

Sala 101 - Centro - 64600-054 - Picos - PI

CNPJ: 17.312.288/0001-32

Processo Administrativo

FLS Nº

Rubrica



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Att. – Comissão Permanente de Licitação

CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA S/C LTDA, estabelecida na rua Coelho Rodrigues, nº 403, sala 101, centro, Picos-PI, CEP: 64.600-054, inscrita no CNPJ Nº 17.312.288/0001-32, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. Evilásio da Luz Moura, CPF nº 286.750.373-68, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais.

Picos-PI, 18 de dezembro de 2025

EVILASIO DA LUZ

MOURA:28675037368

Assinado de forma digital por EVILASIO
DA LUZ MOURA:28675037368
Dados: 2025.12.18 17:01:32 -03'00'

CONTAP – Contabilidade e Assessoria Pública Ltda

Evilásio da Luz Moura

Socio Administrador

CPF: 286.750.373-68

89 3422-1150 / 9984-2938

Rua Coelho Rodrigues, 403

Sala 101 - Centro - 64600-054 - Picos - PI

CNPJ: 17.312.288/0001-32

Processo Administrativo
FLS Nº 51
Rthdca



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010320739464

CPF/CNPJ: 17.312.288/0001-32

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/12/2025 10:40:12
VÁLIDA ATÉ 15/02/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: C296ECD1-212B-4DC6-8BD1-B13FE64FD23F

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 17/12/2025 10:40:18 -03:00

Processo Administrativo
FLS Nº 52

Rubrica



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010220740794

CPF/CNPJ: 17.312.288/0001-32

Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/12/2025 10:39:51
VÁLIDA ATÉ 15/02/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 43E7B853-6346-429A-B7CC-4F4B565C33C5

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 17/12/2025 10:39:55 -03:00

Processo Administrativo
FLS Nº 53
Rúbrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA.
CNPJ: 17.312.288/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:15 do dia 17/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2026.

Código de controle da certidão: **9B87.C017.4A03.9FA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Administrativo
FLS Nº 54
Rúbrica

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 17.312.288/0001-32 Período 17/12/2025 a 17/12/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
9B87.C017.4A03.9FA0	Positiva com efeitos de negativa	17/12/2025 - 10:35:15	15/06/2026	Valida

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)

[★ Avaliar Serviço](#)

[🔍 Nova Consulta](#)

Cor
GARER

Processo Administrativo
FLS Nº 55
Rúbrica

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.312.288/0001-32
Razão Social: CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA.
Endereço: R COELHO RODRIGUES 403 SALA 101 / CENTRO / PICOS / PI / 64600-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2025 a 08/01/2026

Certificação Número: 2025121006132022319301

Informação obtida em 17/12/2025 10:49:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Administrativo
FLS N° 56
Rúbrica



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.312.288/0001-32

Razão social: CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA.

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/12/2025	10/12/2025 a 08/01/2026	2025121006132022319301
21/11/2025	21/11/2025 a 20/12/2025	2025112109462022319311
02/11/2025	02/11/2025 a 01/12/2025	2025110203322022319303
14/10/2025	14/10/2025 a 12/11/2025	2025101408472022319301
25/09/2025	25/09/2025 a 24/10/2025	2025092507072022319364
06/09/2025	06/09/2025 a 05/10/2025	2025090603212022319335
18/08/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	2025081817542022319306
27/07/2025	27/07/2025 a 25/08/2025	2025072702582022319327
08/07/2025	08/07/2025 a 06/08/2025	2025070807002022319306
19/06/2025	19/06/2025 a 18/07/2025	2025061903172022319349
31/05/2025	31/05/2025 a 29/06/2025	2025053103012022319360
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	2025051209402022319326
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042303182022319335
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040423142022319392
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031603282022319389
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022512312022319330
06/02/2025	06/02/2025 a 07/03/2025	2025020619342022319303
18/01/2025	18/01/2025 a 16/02/2025	2025011803282022319315
30/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	2024123002262022319365
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121102412022319378
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112203032022319369
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110302032022319370
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101503342022319337
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092607012022319332
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090702012022319392
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081909272022319379
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073103022022319312
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071220042022319377
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062301302022319378
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060402082022319346
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051604472022319386

Processo Administrativo
FLS Nº 57
Rúbrica

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042701492647631115
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040819250384893619
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032019325197161537
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030119203588332977
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021101323217731400
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012320013395732883
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010402202692299375

Resultado da consulta em 17/12/2025 10:50:20

Voltar

Processo Administrativo
FLS Nº 58
Rúbrica



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA.**

CPF/CNPJ: **17.312.288/0001-32**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:32:59 do dia 17/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: L6JS171225113259

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Administrativo
FLS Nº 59
Ruihira

[Relação de Inabilitados](#)

[Relação de Inidôneos](#)

[Emitir certidão negativa](#)

[Verificar certidão emitida](#)

verificar certidão emitida

Código de controle :

*

 Verificar

L6JS171225113259

Limpar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA.**

CPF/CNPJ: **17.312.288/0001-32**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Processo Administrativo
FLS Nº 60

Rúbrica

versão 2.3Ativar Modo de Leitor de Tela

Processo Administrativo
FLS Nº 26

Rubrica

INIDONEIDADE

Nº 56837/2025

CONTAP

CNPJ: 17.312.288/0001-32

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 17/02/2026, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretaria de Processamento e Julgamento, em 17/12/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

33B3-CF6D-0902-360D

Número e código da certidão válidos.

Número da certidão:

56837 2025

Código de validação:

33B3-CF6D-0902-360D



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Validar

Verifique a integridade da certidão no arquivo disponibilizado abaixo, clicando no botão 'Exibir certidão'

Data da solicitação	Data da disponibilização	Retificadora	Certidão/Declaração	Opções
17/12/2025	17/12/2025 - 11:21:28	Não	Inidoneidade	Exibir certidão

Processo Administrativo
FLS N° 63
Rúbrica



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAUS
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - UNIFICADA

CERTIDÃO Nº 73846

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º e 2º Graus), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/C LTDA

CNPJ: 17.312.288/0001-32

ENDEREÇO: Rua Coelho Rodrigues, sala 101, Centro, 64600-054

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Picos-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão abrange os processos em tramitação no Primeiro e Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 17/12/2025 09:15:03.

Processo Administrativo
FLS Nº 64

Rúbrica



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAUS
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO
JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - UNIFICADA**

CERTIDÃO Nº 73846

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º e 2º Graus), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/C LTDA

CNPJ: 17.312.288/0001-32

ENDEREÇO: Rua Coelho Rodrigues, sala 101, Centro, 64600-054

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Picos-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão abrange os processos em tramitação no Primeiro e Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 17/12/2025 09:15:03.

Processo Administrativo
FLS Nº 65
Rribrica



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.312.288/0001-32

Certidão nº: 78847053/2025

Expedição: 17/12/2025, às 10:46:50

Validade: 15/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.312.288/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo Administrativo
FLS Nº 66

Rúbrica



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA.**

CPF/CNPJ: **17.312.288/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:15:26 do dia 17/12/2025 , com validade até o dia 16/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9aFUtDADGWC7pefrdlaW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Administrativo
FLS Nº 67
Rúbrica

Confirma a emissão de Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo:

CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA.

CPF / CNPJ:

17.312.288/0001-32

Descrição:

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os **Sistemas ePAD e CGU-PJ** consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O **Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)** apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 17/12/2025 11:15:26, com validade até 16/01/2026.

Processo Administrativo
FLS Nº 68
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Rua Marcos Parente, Nº 155 - CENTRO
CNPJ: 06553804000102

Data Emissão:	05/01/2016
Hora:	11:21:48
Exercício:	2016
Usuário:	CARLOS
Página(s):	1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: 000005566
Nome: CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA - ME CNPJ: 17312288000132
Nome Fant.: CONTAP PIS/NIT
Endereço: RUA COELHO RODRIGUES Nº: 00403 CEP: 64600-054
Bairro: CENTRO Complemento: SALA 101
Cidade: PICOS Estado: PI

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000005566
Endereço: RUA COELHO RODRIGUES Nº: 00403 CEP: 64600-054
Bairro: CENTRO Complemento: SALA 101
Cidade: PICOS Estado: PI
Area Nº Empregados: Região
Insc Estadual: Insc Municipal: 11003574-8 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 19/12/2012 Processo: 0131/2 Dt. Cancel/Suspen.: Processo:
Junta Comercial: Data Nº Reg Pessoal Jurídica
Escritório: Email Esc:
Fone Esc:
Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: Nada
Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: Tipo de Cadastro: Empresa
Optante SN: S Regime Especial Microempresário (ME) Exigibilidade ISS Exigível
Atividade: ÁREA ATÉ 20 m²

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
100000	100000	02 - Licença	TAXA DE LICENÇA			

ÁREA ATÉ 20 m²

000017	17 00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0
--------	-------	-------------------	--	---

Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Processo Administrativo

FLS Nº

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

Memo. s/nº/2026/GAB.

São Luís do Piauí (PI), 06 de janeiro de 2026.

Da: Prefeito Municipal.

À: Comissão de Contratação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS FISCAIS, CONTÁBEIS, FINANCEIROS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, E A PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE ASSINADOS, OS QUAIS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, INTEGRAM ESTE CONTRATO.

Prezado(s),

Reportando-nos ao Memo. s/nº/2026/SMADM, enviado a este Gabinete, que trata contratação de uma empresa especializada em serviços contábeis para prestação de serviços de assessoria e consultoria em assuntos fiscais, contábeis, financeiros, trabalhistas e previdenciários, para prefeitura e secretarias de educação e saúde do município de São Luís do Piauí-PI, em conformidade com as disposições do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2026, e a proposta de prestação de serviços da contratada, devidamente assinados, os quais, independente de transcrição, integram este contrato.

Desta Prefeitura, **AUTORIZO** à Comissão de Contratação, a efetuar a abertura do processo administrativo destinado à contratação direta dos serviços ali referidos, nos Termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Processo Administrativo
FLS Nº _____
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

Ao sexto dia do mês de janeiro de 2026, na Sala da Comissão de Contratação, na pessoa do seu representante legal, faço a abertura do respectivo Processo Administrativo, fazendo a juntada dos documentos de habilitação e proposta orçamentária referentes à contratação de uma empresa especializada em serviços contábeis para prestação de serviços de assessoria e consultoria em assuntos fiscais, contábeis, financeiros, trabalhistas e previdenciários, para prefeitura e secretarias de educação e saúde do município de São Luís do Piauí-PI, em conformidade com as disposições do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2026, e a proposta de prestação de serviços da contratada, devidamente assinados, os quais, independente de transcrição, integram este contrato.

JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES

Comissão de Contratação/PMSLP

Processo Administrativo
FLS Nº 72

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

Memo. s/nº/2026/SEMAD

São Luís do Piauí-PI, 06 de Janeiro de 2026.

Da: Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social.

À: Comissão de Contratação.

Assunto: Demonstração de compatibilidade e previsão de recursos orçamentários.
Prezado(s),

A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de São Luís do Piauí-PI, vem, por meio deste, respeitosamente encaminhar a V. Sa., com base no art. 72, IV, da Lei 14.133/2021, a demonstração de compatibilidade e previsão de dotação orçamentária, relativas à contratação do objeto, abaixo especificado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS FISCAIS, CONTÁBEIS, FINANCEIROS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, E A PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE ASSINADOS, OS QUAIS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, INTEGRAM ESTE CONTRATO.

FONTE DE RECURSOS DISPONÍVEL:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte de Recursos:
04.122.0003.2201.0000 – Manutenção da Administração Geral.	33.90.39 – Outros Serviços de	500 – Recursos Não
12.361.0014.2508.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.	Terceiros – Pessoa Jurídica	Vinculados de Impostos
10.301.0020.2601.0000 – Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral		

Diante das informações, acima citadas, declaramos, para os devidos fins, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, relativa ao **Processo de Inexigibilidade nº 001/2026**, tem compatibilidade e previsão orçamentária para a satisfação do objeto em questão.

Cordialmente,

Processo Administrativo
FLS Nº 72
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

Luciano José das Chagas

Secretário Municipal de Administração

Agnaldo da Cunha Leite

Secretário Municipal de Educação

Soleide Maurícia de Leite Araújo

Secretaria Municipal de Saúde

Ariana da Silva Bezerra

Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo Administrativo
FLS Nº 43

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: contratação de uma empresa especializada em serviços contábeis para prestação de serviços de assessoria e consultoria em assuntos fiscais, contábeis, financeiros, trabalhistas e previdenciários, para prefeitura e secretarias de educação e saúde do município de São Luís do Piauí-PI, em conformidade com as disposições do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2026, e a proposta de prestação de serviços da contratada, devidamente assinados, os quais, independente de transcrição, integram este contrato.

**REF.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 001/2026.**

Ao Senhor

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa

Prefeito Municipal de São Luís do Piauí-PI

Senhor Prefeito,

A Comissão de Contratação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. S^a, apresentar parecer técnico em face do **Procedimento Administrativo de inexigibilidade de Licitação, nº 001/2026**, nos termos do art. 72, III da Lei 14.133/2021, o que faz através do seguinte:

1) DO RELATÓRIO.

Trata-se da contratação de uma empresa especializada em serviços contábeis para prestação de serviços de assessoria e consultoria em assuntos fiscais, contábeis, financeiros, trabalhistas e previdenciários, para prefeitura e secretarias de educação e saúde do município de São Luís do Piauí-PI, em conformidade com as disposições do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2026, e a proposta de prestação de serviços da contratada, devidamente assinados, os quais, independente de transcrição, integram este contrato.

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

Junto a esta solicitação, a pasta requerente justificou a necessidade dos serviços ali inseridos, e apresentou como sugestão de contratação a empresa **CONTAP- CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº17.312.288/0001 -32, anexando ao seu pedido toda a documentação apresentada pela mesma e sua respectiva proposta de preços, o que mais adiante passaremos a analisar.

2) DA PREVISÃO LEGAL CONTIDA NA LEI 14.133/2021.

A contratação direta pode ser realizada mediante dispensa e inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade é disciplinada no art. 74 da Lei 14.133/2021, que traz novas normativas a respeito das situações de excepcionalidades que ocorrem no mundo das contratações públicas, onde a situação fática, em alguns casos, não se insere no campo da competitividade e ampla concorrência, consignando na maioria das vezes, por exclusividade ou ausência de executores de um determinado objeto.

Corroborando o que foi apresentado de acervo documental em face do escritório **CONTAP- CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA**, verifico que sua especialidade e notoriedade, considerando ainda, sua singularidade em face do objeto a ser executado, sua contratação se amolda o dispositivo legal contido no art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, que assim aduz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias Técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

O dispositivo legal acima, faz referência à possibilidade de contratação de serviços eminentemente técnicos, de cunho especializado e predominantemente intelectual, o qual conduz a singularidade dos seus serviços, tornando algo restrito e incapaz de gerar a possibilidade de realizar um procedimento licitatório.

Não obstante, uma vez verificada as razões técnicas do objeto pretendido, assim como a possibilidade jurídica apresentada, vislumbro a possibilidade legal desta contratação.

3) CONCLUSÃO.

Nestes termos, somos a favor da contratação direta pretendida, tomando por base o fundamento legal contido no art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, onde reconhecemos a singularidade e notoriedade da especialidade da empresa **CONTAP- CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA**, em face do objeto pretendido.

Processo Administrativo
FLS Nº 35
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

SÃO LUIS DO PIAUÍ (PI), 06 DE JANEIRO DE 2026.

JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES

Comissão de Contratação/PMSLP

Processo Administrativo

FLS Nº _____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

Memo. s/nº/2026/CC/PMSLP.

São Luís do Piauí (PI), 06 de janeiro de 2026.

Da: Comissão de Contratação-CC/PMSLP.

Para: Assessoria Jurídica do Município.

Senhor(a) Assessor(a)

Em atendimento ao Memo. s/nº, da Exmo. Sr. Prefeito de São Luís do Piauí-PI, autorizando a abertura de procedimento administrativo de contratação direta, em caráter de inexigibilidade, que trata da contratação de uma empresa especializada em serviços contábeis para prestação de serviços de assessoria e consultoria em assuntos fiscais, contábeis, financeiros, trabalhistas e previdenciários, para prefeitura e secretarias de educação e saúde do município de São Luís do Piauí-PI, em conformidade com as disposições do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2026, e a proposta de prestação de serviços da contratada, devidamente assinados, os quais, independente de transcrição, integram este contrato.

, conforme entendimento firmado em parecer técnico desta Comissão, reafirmamos que a contratação pretendida, por tratar-se de serviços especializados, encontra fundamento legal na **Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, alínea "c"**.

Enviamos a V. Sa., para a devida análise, a minuta do Contrato Administrativo juntamente com a proposta de preços da proponente, acompanhada da sua respectiva documentação, para que seja emitido parecer jurídico sobre a contratação em questão.

JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES
Comissão de Contratação/CC/PMSLP

Processo Administrativo

FLS Nº

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI

PARECER JURÍDICO Nº INE-001/2026.

REQUISITANTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

REF.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. SERVIÇOS CONTÁBEIS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE E NOTORIEDADE. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. ART. 74 DA LEI 14.133/2021.

I – DO RELATÓRIO.

A Comissão de Contratação, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, submete à apreciação desta Assessoria Jurídica, o procedimento administrativo que culminou na inexigibilidade de processo licitatório para a contratação, de uma **empresa especializada em serviços contábeis para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em assuntos fiscais, contábeis, financeiros, trabalhista e previdenciários, para a prefeitura e suas secretarias de educação e de saúde do município de São Luís do Piauí-PI, Em conformidade com as disposições do processo de inexigibilidade nº001/2026, e a proposta de prestação de serviços da contratada, devidamente assinados, os quais independente de transcrição, integram este contrato.**

Após análise inicial dos autos, a Comissão de Licitações firmou seu entendimento no sentido de que a contratação solicitada pela pasta requisitante, amolda-se ao fundamento legal previsto no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021.

Dos autos do processo consta a solicitação, Termo de Referência e justificativa de contratação por parte da secretaria solicitante, uma vez que a empresa a ser contratada, possui os quesitos de notoriedade, singularidade e especialidade em relação à execução dos serviços pretendidos.

Junto aos autos, foram juntadas a documentação e a Proposta financeira do escritório, inscrita no CNPJ nº 17.312.288/0001-32, o qual farão parte desta análise.

É o relatório, passamos a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Processo Administrativo
FLS Nº 98
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

Foi devidamente solicitada à análise da presente inexigibilidade de licitação que tem por objeto a aquisição dos serviços técnicos especializados na área de Consultoria e Assessoria contábeis e financeiras.

Deverá constar no referido processo todas as certidões que a Lei nº 14.133/21 exige para o caso de inexigibilidade, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade de contratação, e, também, o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Atendendo à solicitação da Secretaria requisitante, passaremos a analisar, sob o prisma jurídico/formal a justificativa da Inexigibilidade de licitação, além de toda a documentação apresentada, da possibilidade de despesa, bem como a minuta do futuro contrato de administrativo, os quais sopesaremos um a um.

a) Da natureza jurídica do Parecer Jurídico

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica.

A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

b) Da contratação direta de consultoria e assessoria.

Conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021, a exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração.

Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório segundo o art. 11 da Lei 14.133/2021, tem como finalidade:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

Processo Administrativo
FLS Nº 79
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

É importante esclarecer que, há situações em que a Administração recebe da Lei o comando para contratação direta; há outras em que a Administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse social e sua urgência, desde que obedecidas as normas legais; há hipóteses em que a Administração defronta-se com a inviabilidade fática para licitar, anuindo à lei em que é inexigível fazê-lo; e há um caso em que à Administração é defeso licitar, por expressa vedação da Lei.

A Carta Magna prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência aos princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contratação por intermédio de licitação pública, senão vejamos:

Artigo 37, XXI – “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)”.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Processo Administrativo
FLS Nº 80
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

O entendimento se amplia pelo fato da Constituição deixar claro que pode haver casos “especificados em lei” que não obedeçam a essa norma Constitucional, verifica-se que embora o art. 2º, V da nova Lei de Licitação de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prever que a contratação de serviços técnicos-profissionais especializados de natureza predominante intelectual com empresas para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de licitação, existe a possibilidade da contratação deste tipo de serviço ser realizado por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que acolhe a possibilidade de contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

No presente caso, a Lei Federal nº 14.133/2021, trouxe a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) *assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

O artigo 6º da mesma Lei caracteriza o serviço técnico como aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) **assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;**

Processo Administrativo
FLS Nº 81

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas.

Ora, a lei faz remissão ao artigo 6º onde estão mencionados vários desses serviços, como pareceres, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, treinamento de pessoal etc. Neste sentido, estando incluído a contratação de assessoria e consultoria jurídica, conforme o caso presente.

O art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso).

Nestes termos, verifica-se que a contratação de um escritório de contabilidade, pelo menos em face da sua especialidade, faz jus à aplicação devida prevista na lei, uma vez que o escritório sugerido pela pasta, possui farta documentação comprobatória em face da norma existente.

Sendo assim, uma vez caracterizado que o objeto possui inviabilidade de competição, considerando as informações anexadas aos autos, os quais comprovam a notoriedade e especialidade do escritório **CONTAP-CONTABILIDADE E ASSESSORIA**

Processo Administrativo
FLS Nº 82
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

PUBLICA S/S LTDA, vislumbro o atendimento das condições previstas na Lei 14.133/2021, no tocante a este tipo de contratação.

No tocante a Minuta do contrato administrativo apresentado, tomando por base as cláusulas necessárias contidas na Lei 14.133/2021, verifico que o mesmo atende os requisitos legais previstos na lei retro mencionada.

Por fim, manifesto meu ciente em face da documentação apresentada pela empresa sugerida, a qual verifico de pronto, estar munida de informações técnicas imprescindíveis para a caracterização de sua singularidade em face do estilo de contratação pretendida, o qual encerro minha análise jurídica.

III – CONCLUSÃO.

Em face de todo exposto, com base nos dispositivos legais acima transcritos, **OPINAMOS** favoravelmente à contratação direta pretendida, nos termos do art. 74, III, alíneas “c” da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís do Piauí (PI), 07 de Janeiro de 2026.

Thaís Bezerra Borges Barros
THAÍS BEZERRA BORGES BARROS

OAB/PI-23865

Assessora Jurídica

Processo Administrativo
FLS Nº 83

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta (art. 74, III, alíneas "c" da Lei 14.133/2021).

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em serviços contábeis para prestação de serviços de assessoria e consultoria em assuntos fiscais, contábeis, financeiros, trabalhistas e previdenciários, para prefeitura e secretarias de educação e saúde do município de São Luís do Piauí-PI, em conformidade com as disposições do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2026, e a proposta de prestação de serviços da contratada, devidamente assinados, os quais, independente de transcrição, integram este contrato.

CONTRATADO: CONTAOP-CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA,
inscrita no CNPJ (MF) Nº 17.312.288/0001-32

Ao **sexto dia do mês de janeiro de 2026**, na Sala da Comissão de Contratação-CC/PMSLP, com base na exigência legal contida no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/2021, após análise e verificação, declaramos que restou comprovado que os documentos apresentados pelo contratado, acima citado, preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários para a celebração de contrato administrativo com a **Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí-PI**.

JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES
Comissão de Contratação/CC/PMSLP

Processo Administrativo
FLS Nº 84
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

TERMO DE REMESSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/202

Aos sete **dias do mês de janeiro de 202**, na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí-PI, na sala da Comissão de Contratação, faço conclusos os autos e os remeto ao Gabinete do Prefeito, para análise e emissão do Termo de Autorização de contratação de uma empresa especializada em serviços contábeis para prestação de serviços de assessoria e consultoria em assuntos fiscais, contábeis, financeiros, trabalhistas e previdenciários, para prefeitura e secretarias de educação e saúde do município de São Luís do Piauí-PI, em conformidade com as disposições do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2026, e a proposta de prestação de serviços da contratada, devidamente assinados, os quais, independente de transcrição, integram este contrato.
, com base no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021.

João David de Araújo Borges
Comissão de Contratação/CC/PMSLP

Processo Administrativo

FLS Nº

85

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ASSUNTO: Assinatura de Contrato Administrativo.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação.

INSTRUMENTO: Contrato nº INE-001/2026.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta (art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em serviços contábeis para prestação de serviços de assessoria e consultoria em assuntos fiscais, contábeis, financeiros, trabalhistas e previdenciários, para prefeitura e secretarias de educação e saúde do município de São Luís do Piauí-PI, em conformidade com as disposições do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2026, e a proposta de prestação de serviços da contratada, devidamente assinados, os quais, independente de transcrição, integram este contrato.

CONTRATADA: CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 17.312.288/0001-32, estabelecida na Rua Coelho Rodrigues, nº 403, Sala 101, Bairro Centro, CEP 64.600-054, Picos - PI.

CONSIDERANDO a justificativa de contratação apresentada pela Secretaria Municipal da Administração de São Luís do Piauí-PI, e a emissão de parecer jurídico, favoráveis à referida contratação;

CONSIDERANDO ainda, que a proposta de preços apresentada e os documentos de habilitação satisfazem a exigência legal prevista em Lei;

CONSIDERANDO ainda, o cumprimento legal exigido nos art. 72 e 74 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO:

A formalização do **Contrato nº INE-001/2026**, com a empresa **CONTAP-CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.312.288/0001-32, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 403, centro, CEP 64.600-054, Picos-PI, com o valor global de **R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais da seguinte forma: Prefeitura Municipal R\$ 8.000,00 (oito mil reais), Secretaria municipal de Educação R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), Secretaria municipal de Saúde R\$ 3.000,00 (três mil reais), até a data de 31/12/2026, por meio de contratação direta com base no art. 74, III, alíneas "c" da Lei 14.133/2021.

Proceda-se a emissão do contrato para a devida assinatura das partes pactuantes.

Após assinatura do termo, formalize-se o extrato de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

São Luís do Piauí-PI, 08 de janeiro de 2026.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Processo Administrativo
FLS Nº 86
Rúbrica

ID:167C53CBDD526CB0

ID:15190E537FC86CA1

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
 CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
 Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
 E-mail: comissao@licitacaoapi@outlook.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
 CNPJ Nº 01.612.679/0001-32
 Rua José Sebastião da Silva, Nº 923, Centro, Cep 64.833-000, Pavussu-Piauí
 Contato: E-mail: gnd@licitacaoapi@outlook.com / gnd@licitacaoapi@outlook.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026.
 REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 02/2026.
 FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei 14.133/2021
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PAVUSSU - PI.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pavussu-PI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determinam o artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e nos documentos acostados aos autos, **AUTORIZA** a declaração de Dispensa de Licitação para aquisição de urnas funerárias para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Pavussu - PI, a ser realizado pela empresa, **MASTER PLAN SANTA INEZ**, CNPJ: 15.133.921/0001-81, com endereço na Rua João dos Santos, 719, Centro, Camo do Bonfim - PI, 64.890-000, neste ato representada pela Sra. MARIA CELIA NUNES COELHO, portador do CPF nº. 998.380.444-15, (CPF nº. 998.380.444-15), com o Valor Global de **R\$ 6.640,00** (seis mil e quarenta e quatro reais), determinando que se proceda à elaboração e devida publicação do presente termo e elaboração do contrato ou instrumento similar conforme flutua art. 95 da Lei nº 14.133/21, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem a presente autorização.

Pavussu-PI, 19 de janeiro de 2025.

WINICÍUS VILANOVA DE MIRANDA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI

ID:01AB41BE623C6CA6

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
 CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
 Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
 E-mail: comissao@licitacaoapi@outlook.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
 CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
 Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
 E-mail: comissao@licitacaoapi@outlook.com

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação.
INSTRUMENTO: Contrato nº INE-001/2026.
TIPO DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta (art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada em serviços contábeis para prestação de serviços de assessoria e consultoria em assuntos fiscais, contábeis, financeiros, trabalhistas e previdenciários, para a Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 403, Centro, Picos-PI, com o valor global de R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais), parcela mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser paga em 12 (doze) parcelas, mensais da seguinte forma: Prefeitura Municipal R\$ 8.000,00 (oito mil reais), Secretaria Municipal de Educação R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Secretaria Municipal de Saúde R\$ 3.000,00 (três mil reais) até a data de 31/12/2026, por meio de contratação direta com base no art. 74, III, alíneas "c" da Lei 14.133/2021.

Proceda-se a emissão do contrato para a devida assinatura das partes pactantes. Após assinatura do termo, formalize-se o extrato de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

São Luís do Piauí-PI, 08 de janeiro de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
 RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA
 RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA
 RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA

www.diariodossmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITO MUNICIPAL
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
 RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA
 RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA
 RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA

2026. Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí/PI, em 20 de janeiro de

Publicação-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 2º Ao fiscal do contrato compete cumprir as atribuições que lhes são afetas no art. 117, §§ 1º, 1º e 3º da Lei 14.133/2021, entre elas, de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º Ao fiscal do contrato compete cumprir as atribuições que lhes são afetas no art. 117, §§ 1º, 1º e 3º da Lei 14.133/2021, entre elas, de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí - PI, nos termos da proposta de serviços jurídicos, parte integrante do objeto, independente de transcrição.

Instrumento: Contrato nº INE-002/2026.
Processo Administrativo nº 003/2026.

Art. 1º Normar a servidora **NÚBIA DOS SANTOS SILVA**, CPF 051.211.793-40, como Fiscal dos Contratos abaixo discriminados, nos termos do art. 7º, II c/c art. 117, caput, todos da Lei 14.133/2021, em face do instrumento contratual abaixo:

RESOLVE:

CONSIDERANDO que os cargos de poder executivo municipal, nos termos do art. 37, inc II da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que conferidas na Lei Orgânica Municipal:

DECRETO Nº 004/2026 - GAB. PREFEITO, 20 DE JANEIRO DE 2026.

ID:0CC56D814E8C6C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
 CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
 Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
 E-mail: comissao@licitacaoapi@outlook.com

PREFEITO MUNICIPAL
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
 RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA
 RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA
 RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA

Após assinatura do termo, formalize-se o extrato de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Proceda-se a emissão do contrato para a devida assinatura das partes pactantes.

(doze) meses.

SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no C.N.P.J. (MF) nº. 26.504.707/0001-30, Ordem de Advogados do Brasil-Setor do Piauí nº. 095/2016, estando registrado sob o nº 095/2016, com sede na Travessa 15 de Novembro, 300 Sala 102 - Centro - Fone: (89) 9921-5000 / 9908-2898, com o valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), em 12

AUTORIZO:

14.133/2021.

CONSIDERANDO ainda, que a proposta de preços apresentada e os documentos de habilitação submetidos a exigência legal prevista em lei;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação apresentada pela Secretaria Municipal da Administração de São Luís do Piauí-PI, e a emissão de parecer jurídico, favoráveis à referida contratação;

CONTRATADA: **LUZ & LUZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no C.N.P.J. (MF) nº. 26.504.707/0001-30, Ordem de Advogados do Brasil-Setor do Piauí nº. 095/2016, com sede na Travessa 15 de Novembro, 300 Sala 102 - Centro - Fone: (89) 9921-5000 / 9908-2898.

OBJETO:

Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí - PI, nos termos da proposta de serviços jurídicos, parte integrante do objeto, independente de transcrição.

Forma de Contratação: Processo de Inexigibilidade de Licitação.
Instrumento: Contrato nº INE-002/2026.
Tipo de Contratação: Contratação Direta (art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
 CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
 Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
 E-mail: comissao@licitacaoapi@outlook.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº INE-001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

REF.: Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI** e a empresa **CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS FISCAIS, CONTÁBEIS, FINANCEIROS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI"**, nos termos do artigo 74, inciso III da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 01.519.467/0001-05, com sede na Rua São Vicente, Nº 388, CEP: 64.638-000, na cidade de São Luís do Piauí - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa, CPF nº 397.241.073-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.312.288/0001-32, estabelecida na Rua Coelho Rodrigues, nº 403, Sala 101, Bairro Centro, CEP 64.600-054, Picos - PI, tendo como representante devidamente constituído, o Sr. Evilásio da Luz Moura, inscrito no CPF nº 286.750.373-68 e Cédula de Identidade RG nº 580.287 SSP-PI, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato decorrente de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos do artigo 74, inciso III da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS FISCAIS, CONTÁBEIS, FINANCEIROS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI."**

Processo Administrativo
FLS Nº 88

Página 1 de 11

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais da seguinte forma: Prefeitura Municipal R\$ 8.000,00 (oito mil reais), Secretaria municipal de Educação R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), Secretaria municipal de Saúde R\$ 3.000,00 (três mil reais), até a data de 31/12/2026, pelos serviços efetivamente entregues e de acordo com os valores da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.1.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

3.1.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.1.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

3.2. Condições de pagamento

3.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Projeto Básico.

3.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

3.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta

Processo Administrativo
FLS Nº 89
Ribeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

3.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual; e, CNDT.

3.2.7 A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

3.2.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

3.2.10 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Processo Administrativo
FLS Nº 90
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

3.2.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.2.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.2.18 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.3. Se tratando de contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, na hipótese de ser respeitada que as condições e os preços permanecem vantajosos

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nas formas dos artigos 106, 107 e 108 da lei 14.133/21.

5.4. Poderá ocorrer a rescisão e/ou extinção contratual, conforme previsão do art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos, documentos, dados e informações que se fizerem necessários à plena execução do contrato.

7.2. Disponibilizar os dados para auditoria das folhas de pagamento referente aos últimos 60 meses;

7.3. Fornecer os dados dos parcelamentos previdenciários existentes.

7.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato.

7.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

7.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, com a devida antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.7. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente do CONTRATANTE.

7.8. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato.

7.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

7.10. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, no todo ou em parte, por terceiros não autorizados.

7.11. Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representação em juízo e/ou fora dele, até o trânsito em julgado e/ou solução definitiva no que compete ao objeto contratual.

Processo Administrativo
FLS Nº _____
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaospi@outlook.com

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos das legislações aplicáveis.
- 8.2. Cumprir integralmente o objeto do presente instrumento.
- 8.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes.
- 8.4. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, relacionados à condução do objeto deste instrumento e à execução a qual detém responsabilidade, bem como por erro ou conduta equivocada, inerentes à execução do objeto deste contrato.
- 8.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas relacionadas ao cumprimento do presente contrato.
- 8.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- 8.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais provenientes da execução do contrato.
- 8.8. Não transferir ou ceder, a qualquer título, sem o prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sob pena de rescisão Unilateral do contrato e aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 8.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.10. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor credenciado do contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidade.
- 8.11. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação/execução dos serviços.

Processo Administrativo
FLS Nº 93
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou na execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

Processo Administrativo
FLS Nº 94
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvados os casos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa decidido pela Administração, caso a caso, de acordo com o objeto.

g) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

h) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

Processo Administrativo
FLS Nº 95
Assinatura
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2201

04.122.0003.2201.0000 – Manutenção da Administração Geral.

12.361.0014.2508.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.

10.301.0020.2601.0000 – Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral

Elemento de Despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

500 – Recursos Não
Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

Processo Administrativo
FLS Nº _____
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria publicada em Diário Oficial, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido servidor anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos cabíveis previstos no Art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE;

15.1.3. Provocada pela CONTRATADA, nas hipóteses do Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de São Luís do Piauí - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Processo Administrativo
FLS Nº 97
Assinatura
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaospi@outlook.com

São Luís do Piauí, 08 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

EVILASIO DA LUZ
MOURA:28675037368

Assinado de forma digital
por EVILASIO DA LUZ
MOURA:28675037368

CONTRATADA _____

CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA
Evilásio da Luz Moura
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
CPF: 003-215 603 46

Maria Karoline B. de Aguiar
CPF: 060.501-103-00

Processo Administrativo
FLS Nº 98
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº INE-001/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS FISCAIS, CONTÁBEIS, FINANCEIROS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, E A PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE ASSINADOS, OS QUAIS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, INTEGRAM ESTE CONTRATO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI.

CONTRATADA: CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 17.312.288/0001-32, estabelecida na Rua Coelho Rodrigues, nº 403, Sala 101, Bairro Centro, CEP 64.600-054, Picos – PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 001/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 002/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: de 08 de Janeiro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FONTE DE RECURSOS: 500 – recursos não vinculados de impostos.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2026.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal
CPF: 397.241.073-53

Processo Administrativo
FLS Nº 99
Rúbrica



Portal da Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

✱ COVID-19 [Alt + c]

Q. Transparência [Alt + t]

i Acesso à Informação [Alt + a]

Portal de Serviços [Alt + s]

Sobre o Município [Alt + i]



GESTÃO FISCAL

Lei Complementar nº 101/2000 - art. 48

Planejamento Municipal



Execução Orçamentária e Financeira em Tempo Real



Relatórios



Publicidade de Contratações



Recursos Humanos



Administração



Boas Práticas



Outras informações



Extratos de conta corrente

Relação de passagens

Operações financeiras

Liberação de recursos federais (LEI Nº 9.452/1997)

Documentos digitalizados

Projetos e Obras de Órgãos e Entidades

Sistema Integrado de Administração Financeira

Escala dos Profissionais de Saúde

[Transparência](#) / [Administração](#) / [Documentos digitalizados](#)

Documentos digitalizados

Processo Administrativo
FLS Nº

Rubrica

Ano

Todos

Nome

Q Buscar

Documentos digitalizados

EXTRATO DE CONTRATO Inexigibilidade nº 001/2026 - Contratação de uma empresa especializada em serviços contábeis para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em assuntos fiscais, contábeis financeiros, trabalhistas e previdenciários, para a prefeitura e secretarias do município de São Luís do Piauí, em conformidades com as disposições do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2026, e a proposta de prestação de serviços da contratada devidamente assinados os quais independente de transição integram o contrato.

EXTRATO DE CONTRATO Concorrência Eletrônica nº 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DOS POVOADOS JOSÉ DE BARROS, SANTANA E SÃO CRISTÓVÃO, INCLUINDO LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO DA VIA, RECOMPOSIÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO, TRANSPORTE DE MATERIAL E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E DOCUMENTOS TÉCNICOS DO PROCESSO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Concorrência Eletrônica nº 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DOS POVOADOS JOSÉ DE BARROS, SANTANA E SÃO CRISTÓVÃO, INCLUINDO LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO DA VIA, RECOMPOSIÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO, TRANSPORTE DE MATERIAL E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E DOCUMENTOS TÉCNICOS DO PROCESSO.

EXTRATO DE CONTRATO Concorrência Eletrônica nº 010/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SEVERIANO TEODORO DE SOUSA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI, ABRANGENDO A REQUALIFICAÇÃO DO PISO, URBANIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTACIONAMENTO E NO CANTEIRO CENTRAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Concorrência Eletrônica nº 010/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SEVERIANO TEODORO DE SOUSA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI, ABRANGENDO A REQUALIFICAÇÃO DO PISO, URBANIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTACIONAMENTO E NO CANTEIRO CENTRAL.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Pregão Eletrônico nº 014/2025 - inclusão de dotação orçamentária e inclusão de serviço ao contrato Nº PE 014/2025, Pregão Nº PE-014/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI, CNPJ nº 01.519.467/0001-05. CONTRATADO: WF LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.894.860/0001-19. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 014/2025. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS"

EXTRATO ADITIVO 01 ao Contrato nº DL-019/2025 - Prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 31 de dezembro de 2025 com validade até 31 de dezembro de 2026, ao Objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação/reforma de passagens molhadas, na zona rural do município de São Luís do Piauí-PI.

EXTRATO ADITIVO 01 ao Contrato nº DL-018/2025 - Prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 31 de dezembro de 2025 com validade até 31 de dezembro de 2026, ao Objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de bueiros, na zona rural do município de São Luís do Piauí-PI.

EXTRATO ADITIVO 01 ao Contrato nº CE-004/2025 - Prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 31 de dezembro de 2025 com validade até 31 de dezembro de 2026, ao Objeto de Construção do Pórtico da fachada e aplicação de pintura e revestimento no muro da U.F. Padre Marcos de Carvalho, na sede do município de São Luís do Piauí-PI.

Processo Administrativo

FLS Nº

Rúbrica

[EXTRATO ADITIVO 02 ao Contrato nº CE-003/2025 – Prorrogação por mais 365 \(trezentos e sessenta e cinco\) dias, a contar de 31 de dezembro de 2025 com validade até 31 de dezembro de 2026, ao Objeto de contratação de empresa para construção de campos de futebol no município de São Luís do Piauí-PI.](#)

[EXTRATO DE CONTRATO Concorrência Eletrônica nº 009/2025 – Contratação de empresa para recepção de Resíduos Sólidos Classe II \(Não Perigosos\): a\) Residenciais ou Domiciliares; b\) Comerciais; c\) Públicos \(galhos e entulhos\); e d\) De mercados e feiras livres, gerados no município de São Luís do Piauí – PI, para disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado, regulamentado pela Lei nº 12.305/2010 que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS e normas ambientais vigentes.](#)

[TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Concorrência Eletrônica nº 009/2025 – Contratação de empresa para recepção de Resíduos Sólidos Classe II \(Não Perigosos\): a\) Residenciais ou Domiciliares; b\) Comerciais; c\) Públicos \(galhos e entulhos\); e d\) De mercados e feiras livres, gerados no município de São Luís do Piauí – PI, para disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado, regulamentado pela Lei nº 12.305/2010 que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS e normas ambientais vigentes.](#)

[EXTRATO DE CONTRATO Dispensa de Licitação nº 027/2025 – Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza de logradouros públicos no Município de São Luís do Piauí – PI.](#)

[ATO de HOMOLOGAÇÃO Dispensa de Licitação nº 027/2025 – Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza de logradouros públicos no Município de São Luís do Piauí – PI.](#)

[TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 027/2025 – Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza de logradouros públicos no Município de São Luís do Piauí – PI.](#)

Total: **574** – Mostrando por página

1 2 3 4 5 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

Rua São Vicente, 358 – Bairro Centro – CEP 64.015-000 – São Luís do Piauí/PI
CNPJ: 01.919.467/0001-08

Última Atualização: 19/01/2026

APPM
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS



Desenvolvido por STS Informática LTDA



Processo Administrativo
FLS Nº 102

Rúbrica



Código: #6IMLPZGDJ3Q40 Tipo: Plurianual Gerado em: 29/12/2025 às 22:45 6/10

Meta 3 - Custo operacional
Exercício 2026

R\$ 1.900,00

3.2 Gestão e operacionalização

R\$ 1.900,00

3.2.1 Contratação de assessoria

Valor da Atividade: R\$ 1.900,00

Descrição da atividade:
Contratação de assessoria

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:
Apoio Administrativo



Código: #6IMLPZGDJ3Q40 Tipo: Plurianual Gerado em: 29/12/2025 às 22:45 7/10

Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais	R\$ 36.305,16
1.1 Fomento Cultural	R\$ 36.305,16
1.1.1 Edital de Premiação	R\$ 36.305,16
Soma das Atividades	R\$ 36.305,16
Soma das ações	R\$ 36.305,16



Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 3 - Custo operacional	R\$ 1.900,00
3.2 Gestão e operacionalização	R\$ 1.900,00
3.2.1 Contratação de assessoria	R\$ 1.900,00
Soma das Atividades	R\$ 1.900,00
Soma das ações	R\$ 1.900,00

Total R\$ 38.205,16



Código: #6IMLPZGDJ3Q40 Tipo: Plurianual Gerado em: 29/12/2025 às 22:45 9/10

Resumo das Metas
Exercício 2026

Meta 1 - Ações Gerais	R\$ 36.305,16
1.1 Fomento Cultural	R\$ 36.305,16
1.1.1 Edital de Premiação	R\$ 36.305,16
Soma das Atividades	R\$ 36.305,16
Soma das ações	R\$ 36.305,16



Código: #6IMLPZGDJ3Q40 Tipo: Plurianual Gerado em: 29/12/2025 às 22:45 10/10

Resumo das Metas
Exercício 2026

Meta 3 - Custo operacional	R\$ 1.900,00
3.2 Gestão e operacionalização	R\$ 1.900,00
3.2.1 Contratação de assessoria	R\$ 1.900,00
Soma das Atividades	R\$ 1.900,00
Soma das ações	R\$ 1.900,00

Total R\$ 38.205,16



Id:0047FC2EBC3B79A8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaoicitacaosipi@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº INE-001/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS FISCAIS, CONTÁBEIS, FINANCEIROS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, E A PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE ASSINADOS, OS QUAIS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, INTEGRAM ESTE CONTRATO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI.

CONTRATADA: CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 17.312.288/0001-32, estabelecida na Rua Coelho Rodrigues, nº 403, Sala 101, Bairro Centro, CEP 64.600-054, Picos - PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 001/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 002/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: de 08 de Janeiro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FONTE DE RECURSOS: 500 - recursos não vinculados de impostos.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2026.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal
CPF: 397.241.073-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, doravante chamada abreviadamente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ: sob nº CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05, com sede na Rua São Vicente, nº 338, Centro, São Luís do Piauí-PI.

CONTRATADA: CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 17.312.288/0001-32, estabelecida na Rua Coelho Rodrigues, nº 403, Sala 101, Bairro Centro, CEP 64.600-054, Picos – PI.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS

1.1 - O Presente Contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº Lei nº 9.648/98, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, Documentos e proposta de preços da CONTRATADA, e demais legislações pertinentes à matéria.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em serviços contábeis para prestação de serviços de assessoria e consultoria em assuntos fiscais, contábeis, financeiros, trabalhistas e previdenciários, para prefeitura e secretarias de educação e saúde do município de São Luís do Piauí-PI, em conformidade com as disposições do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2026, e a proposta de prestação de serviços da contratada, devidamente assinados, os quais, independente de transcrição, integram este contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2026, após assinatura do contrato.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí autoriza a empresa acima citada a executar os serviços objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, cujo resultado foi ratificado em 08 de janeiro de 2026 pelo Prefeito Municipal.

Os pagamentos serão efetuados mediante Crédito em Conta Corrente de Titularidade da contratada, a contento, do objeto e cláusulas da contratação.

São Luís do Piauí, 08 de janeiro de 2026.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa

CPF: 397.241.073-53

Prefeito Municipal

Recebi em: ____/____/2025

EVILASIO DA LUZ

MOURA:2867503

7368

Assinado de forma

digital por EVILASIO

DA LUZ

MOURA:28675037368

CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA

CNPJ: 17.312.288/0001-32

Processo Administrativo
FLS Nº 104

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

DECRETO Nº 002-GP/2026- GAB. PREFEITO, 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que conferidas na Lei Orgânica Municipal: e

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do poder executivo municipal, nos termos do art. 37, inc II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora Nubia dos Santos Silva **CPF 051.211.793-40**, como Fiscal dos Contratos abaixo discriminados, nos termos do art. 7º, II c/c art. 117, caput, todos da Lei 14.133/2021, em face do instrumento contratual abaixo:

- **Instrumento:** Contrato nº 001/2026;
- **Procedimento de origem:** Processo Inexigibilidade 001/2026 – Processo Administrativo nº 002/2026.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na área de Consultoria e Assessoria Contábil, destinados à Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.

Art. 2º. Ao fiscal do contrato compete cumprir as atribuições que lhes são afetas no art. 117, §§ 1º, 1º e 3º da Lei 14.133/2021, entre elas, de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - Às decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí /PI.

Processo Administrativo
FLS Nº 105
Rúbrica

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO
SOUZA:39724107353
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
Eu sou o autor deste documento
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Id:167C535772FFBCCE

Termo de Homologação de Processo Licitatório
 Prefeitura Municipal de Riacho Frio
 Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 043/2025 - Processo N° 043/PE/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Riacho Frio, Sr (a) Jabes Lustosa Nogueira Junior, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 043/PE/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 043/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMMET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	Registro de preços na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para escolha da proposta mais vantajosa destinada a contratação de empresa para fornecimento de serviços de roçagem de estradas vicinais na zona rural de Riacho Frio-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo ao edital.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 301.457,78
Valor Total:	R\$ 301.457,78
Participante Vencedor:	AURIZETE DE FREITAS FE
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	08.037.023/0001-82
Cidade UF:	Parnaíba - PI
Valor total Contratado:	R\$ 301.457,78

Riacho Frio - PI, 15 de Janeiro de 2026 às 8 horas e 15 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Jabes Lustosa Nogueira Junior,

Promotor: Prefeitura Municipal de Riacho Frio,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Riacho Frio

Página 1 de 2

Página 2 de 2

Id:0E28B28541C3BEB2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
 Endereço: Antônio Mascarenhas, s/n, Centro
 Cep.: 64975-000
 CNPJ: 01.612.606/0001-40
 E-mail: pmriachofrio1@gmail.com

AVISO PRÉVIO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

Servidor (a): Edileide Sousa Louzeiro.

Período Aquisitivo: de 5 de março de 2024 à 4 de março de 2025.

Período Concessivo: 15 de janeiro de 2026 à 29 de janeiro de 2026.

Base de Cálculo da Remuneração das Férias: Valor remuneratório mensal.

Pelo presente comunicamos-lhe que ser-lhe-ão concedidas férias relativas ao período acima descrito e à sua disposição fica a importância líquida quanto a 1/3 da remuneração, a ser paga no 28º dia após a data do presente aviso.

Riacho Frio - PI, 12 de janeiro de 2026.

Rogers Pinheiro Gama da Silva

Rogers Pinheiro Gama da Silva
 Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
 Prefeitura Municipal de Riacho Frio - PI

Rogers Pinheiro Gama da Silva
 Recursos Humanos
 C.P.F.: 040.328.143-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
 Endereço: Antônio Mascarenhas, s/n, Centro
 Cep.: 64975-000
 CNPJ: 01.612.606/0001-40
 E-mail: pmriachofrio1@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS

Tendo em vista ter completado 12 (doze) meses de trabalho, conforme preconiza a Legislação, **Edileide Sousa Louzeiro** servidora pública deste município, exercendo o cargo Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0047, solicita autorização para iniciar o gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 5/03/2024 à 4/03/2025, com propósito de gozo a partir 15/01/2026 por 15 dias.

Nestes termos, pede deferimento.

Riacho Frio - PI, 12 de janeiro de 2026.

Edileide Sousa Louzeiro
Edileide Sousa Louzeiro
 Registro Geral/CPF: 897.722.453-53 - SSP/PI

Id:0B62279486AFC081



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
 CNPJ N°. 01.519.467/0001-05
 Rua São Vicente - n°. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
 CEP: 64.638-000 - São Luís do Piauí (PI)
 E-mail: comissaoconcursospi@outlook.com

DECRETO Nº 002-GP/2026- GAB. PREFEITO, 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que conferidas na Lei Orgânica Municipal: e

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do poder executivo municipal, nos termos do art. 37, inc II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora Nubia dos Santos Silva **CPF 051.211.793-40**, como Fiscal dos Contratos abaixo discriminados, nos termos do art. 7º, II c/c art. 117, caput, todos da Lei 14.133/2021, em face do instrumento contratual abaixo:

- **Instrumento:** Contrato nº 001/2026;
- **Procedimento de origem:** Processo Inexigibilidade 001/2026 - Processo Administrativo nº 002/2026.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na área de Consultoria e Assessoria Contábil, destinados à Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.

Art. 2º. Ao fiscal do contrato compete cumprir as atribuições que lhes são afetas no art. 117, §§ 1º, 1º e 3º da Lei 14.133/2021, entre elas, de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - Às decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí /PI.

RAIMUNDO RENATO VICENTE RAIMUNDO RENATO VICENTE
 DE ARAUJO DE ARAUJO SOUSA:39724107353
 SOUSA:39724107353 Eu sou o autor deste documento
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
 Prefeito Municipal



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE SAO LUIS DO PIAUI

nº processo TCE

CW-001204/26

nº contrato

INE-001/2026

nº processo administrativo

002/2026

procedimento origem

Inexigibilidade

objeto

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS FISCAIS, CONTÁBEIS, FINANCEIROS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO PIAUI-PI, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, E A PROPOSTA DE

nome do contratado

CONTAP - CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA S/S LTDA

cpf/cnpj

17.312.288/0001-32

data da assinatura

08/01/2026

valor contratado

R\$180.000,00

data do cadastro

21/01/2026

data últ. alteração

21/01/2026